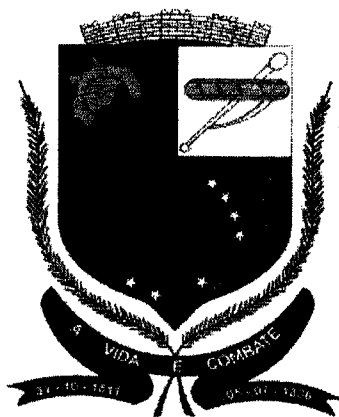




PROCESSO

Nº 1095

DATA 20 | 03 | 2024

NOME: A Coordenação Administrativa

ASSUNTO: Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lajes.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA
Responsável pela formalização da demanda	MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Cargo/Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2024

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A presente contratação justifica-se devido os resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública. Por isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes.

Faz-se necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

Logo, a contratação de empresa especializada permitirá adequar-se às determinações vigentes, às normas técnicas e também às melhores práticas pertinentes a coleta e destinação final dos resíduos sólidos com procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como

materiais biológicos contaminados e objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas que são produzidos nas Unidades de Saúde administradas pela contratante.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANT. BOMBONA	TIPO DE BOMBONA	Periodicidade de Coleta
1	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO	1	200L	SEMANAL
2	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO	1	50L	SEMANAL
3	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO	1	50L	SEMANAL
4	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO	1	50L	SEMANAL
5	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA	1	50L	SEMANAL
6	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO	1	50L	SEMANAL
7	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE	20	200L	SEMANAL
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO	1	200L	SEMANAL
9	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
10	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
11	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA	28	200L	SEMANAL
12	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
13	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO	7	200L	SEMANAL
14	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	21	200L	SEMANAL
15	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES PIRAJÁ	14	200L	SEMANAL
16	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO	1	200L	SEMANAL
17	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO	1	200L	SEMANAL
18	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO	4	200L	SEMANAL
19	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO	1	200L	SEMANAL
20	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO	1	200L	SEMANAL
21	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA	1	200L	SEMANAL

22	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM	1	200L	SEMANAL
23	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS	1	200L	SEMANAL
24	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ	1	200L	SEMANAL
25	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331	1	200L	SEMANAL
26	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA	1	200L	SEMANAL
27	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA	1	200L	SEMANAL
28	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA	1	200L	SEMANAL
29	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES	1	200L	SEMANAL
30	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
31	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO	1	200L	SEMANAL
32	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
33	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO	1	200L	SEMANAL
34	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB	1	200L	SEMANAL
35	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO	1	200L	SEMANAL
36	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA	1	200L	SEMANAL
37	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO	1	200L	SEMANAL
38	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA	1	200L	SEMANAL
39	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, S/N MUTIRÃO	1	200L	SEMANAL
40	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS	1	200L	SEMANAL
41	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO	1	200L	SEMANAL
42	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ	1	200L	SEMANAL
43	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE	1	200L	SEMANAL
44	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL					
45	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN	1	200L	QUINZENAL
46	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20	1	200L	QUINZENAL
47	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN	1	200L	QUINZENAL
48	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS	1	200L	QUINZENAL

		CAVALOS, SN			
49	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN	1	200L	QUINZENAL
50	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01	1	200L	QUINZENAL
51	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23	1	200L	QUINZENAL
52	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO (BREJINHO)	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO	1	200L	QUINZENAL
53	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, 123	1	200L	QUINZENAL
54	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM	1	200L	QUINZENAL
55	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA	1	200L	QUINZENAL

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

() Sim (x) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

(X) Sim () Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 20/03/2024

Data prevista para contratação (mês/ano): 31/07/2024

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (x)

Forma da contratação:

Pregão (X) Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____

NECESSIDADE DE MAPP:

() Sim (X) Não

MAPP existente:

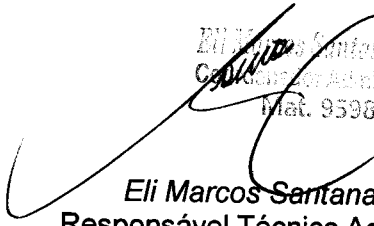
() Sim () Não

Nº MAPP:

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

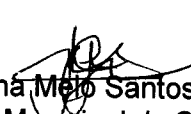
Equipe Técnica:

Caxias –Ma, 20 de março de 2024.


Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo

Autorização do Secretário (a):


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fis. N°.

06

Proc. N°.

1095

Rubrica

Francisco Thales Carneiro Pinto

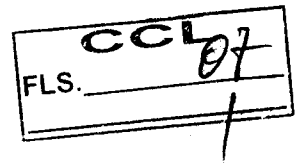
Agente de Serviços

Mat. 24860-1

20/03/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



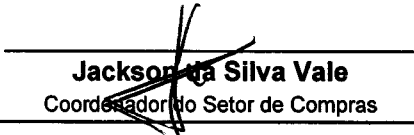
DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 1095/2024 - SMS
ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado
e pesquisa pelo sistema Cesta de Preços.*

Caxias - MA, 20 de março de 2024.


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA				Processo	
		☐ Compra de Material ☒ Serviço				1095/2024	
						Data/Período da pesquisa	
						14/06/2024	
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE							
Secretaria Municipal de Saúde							
Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	Qnt. Bombona Mês	Vir. Unt. por Bombona	Total Mês	Qnt. Bombona anual	Total anual
1	Bombona 50 litros	mês	28	151,20	4.233,60	336	50.803,20
2	Bombona 200 litros	mês	522	301,52	157.393,44	6264	1.888.721,28
TOTAL MENSAL					161.627,04		
					TOTAL ANUAL	1.939.524,48	
O serviço acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde							
Caxias-MA, 14 de Junho de 2024.							
 Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras							

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DE CAXIAS

A **CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, com sua Unidade de Tratamento situada na Rua 12, Número 04, Quadra F, Setor Módulo A, Distrito Industrial Maracanã- São Luís / Maranhão, CEP 65.090-260 inscrita no CNPJ sob o nº 24.024.586/0001-92, ora representada pelo Sr. Cristino José Gonçalves Nascimento Filho, CPF nº 830.487.153-04, Sócio – Proprietário, vem por meio desta, oferecer os serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos.

DOS SERVIÇOS:

Nossos Recipientes são devidamente identificados com simbologia de material infectante, confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidos com saco plástico, que serão fornecidos em comodato, onde serão acondicionados, pela CONTRATANTE, todos os resíduos objeto desta proposta.

DO CERTIFICADO DE TRATAMENTO TÉRMICO:

Ao final do processo será emitido Certificado atestando o tratamento dos resíduos, sempre que for solicitado.

DO PREÇO:

Para execução dos serviços propostos será cobrada a importância de:

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, em caráter emergencial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

ITEM	FREQUÊNCIA	BOMBONA	QUANTIDADE BOMBONA MÊS	VALOR POR BOMBONA	VALOR MENSAL	QUANTID ADE BOMBON A ANUAL	Valor SEMESTRAL
1	SEMANAL	50 LITROS	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00	336	R\$ 50.400,00
2	SEMANAL	200 LITROS	522	R\$ 300,00	R\$ 156.600,00	6.264	R\$1.879.200,00
					R\$ 160.800,00		R\$1.929.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade por 60 dias a contar desta data.

PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e Empenho.
São Luís, 14 de Junho de 2024.



Cristino Nascimento Filho

Sócio – Proprietário.

Cristais Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CONFERE COM O ORIGINAL
14.06.2024
Assinatura



CCL	60
FLS.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SAÚDE.
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAXIAS/MA.
REFERÊNCIA EXTERNA:	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
PARÂMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	14/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO 1095/2024 - SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS - SAÚDE
NÚMERO: 30893/00277
OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SAÚDE.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAXIAS/MA
ORÇAMENTISTA: JACKSON DA SILVA VALE
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -DFD
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 14/06/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	BOMBONA 50 LITROS (MENSAL)	BOMBONA	28,00	151,38	4.238,64
00/002	BOMBONA 200 LITROS (MENSAL)	BOMBONA	522,00	301,69	157.482,18
VALOR GLOBAL					161.720,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	001	DESVIO PADRÃO	17,30	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	11,43%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM
BOMBONA 50 LITROS (MENSAL)

AMOSTRAS	01	02	03	04	05	06
ORÇÃO / UF / FORNECEDOR	58100 - PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - LICITACON (TCE/RS)/RS / BL PAPER LTDA - 15.780.673/0001-89	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM (UASG 160413) / SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA - 11.186.469/0001-83	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER / 72 - IDR - Institu / Lidio Stocki - 04.564.629/0001-15	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE (UASG 70002) / MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA - 34.737.085/0001-07	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO (UASG 985633) / FABRIK SOLUCOES CONSTRUTIVAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 12.691.335/0001-82	EMBRAPA ACRE/RIO BRANCO/AC (UASG 135002) / MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA - 34.737.085/0001-07
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/452023 000/0000	001/2023	752/3475700/0149100/09352023	036/2023	025/2023	015/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		EMPLASUL		PT	MAUSER	N.S
DATA	07/12/2023	06/06/2023	06/10/2023	06/12/2023	17/08/2023	01/12/2023
PREÇO	R\$ 114,0000	R\$ 149,0000	R\$ 150,0000	R\$ 154,9000	R\$ 155,0000	R\$ 161,7500
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA
AMOSTRAS	07					
ORÇÃO / UF / FORNECEDOR	CENTRO DE MOTOMECHANIZACAO - CMM - BEC/SP/SP / MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS LTDA - 19.040.607/0001-23					
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	195/003823 000/0000					
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS					
MARCA						
DATA	10/11/2023					
PREÇO	R\$ 175,0000					
SITUAÇÃO	VALIDADA					

MENOR PREÇO	R\$ 114,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 151,38	MEDIANA	R\$ 154,90	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 07/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 58100452023PRE. 02: Data: 06/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:12023/UASG:160413. 03: Data: 06/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 75234757000149-1-000935/2023. 04: Data: 06/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:362023/UASG:70002. 05: Data: 17/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:252023/UASG:985633. 06: Data: 01/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:152023/UASG:135002. 07: Data: 10/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 180195000012023OC00159.

LINK DA AMOSTRA 07: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_U/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=180195000012023OC00159

LOTE/ITEM	002	DESVIO PADRÃO	33,80	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	11,20%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

BOMBONA 200 LITROS (MENSAL)

AMOSTRAS	01	02	03	04	05	06
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR (UASG 454524) / SIPROLIMP - 05.340.608/0001-89	58300 - PM DE SÃO GABRIEL - LICITACON (TCE/RS)/RS / INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - 28.706.488/0001-96	2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (UASG 160498) / MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA - 34.737.085/0001-07	FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA - BEC/SP/SP / COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA EPP - 56.780.901/0001-06	UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA (UASG 158161) / CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA (UASG 927495) / SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 18.549.387/0001-03
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	098/2023	000/612023 000/0000	002/2023	013/2023 000/0000	011/2023	038/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA		O.P		FR	
DATA	15/02/2024	04/09/2023	07/08/2023	21/09/2023	14/06/2023	29/06/2023
PREÇO	R\$ 250,0000	R\$ 268,0000	R\$ 280,0000	R\$ 295,0000	R\$ 297,0000	R\$ 302,2400
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA
AMOSTRAS	07	08	09			
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL (UASG 158132) / PAMPA AGROVETERINARIA LTDA - 37.564.523/0001-70	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS (UASG 160098) / COMERCIAL MONTEIRO LTDA - 24.240.240/0001-21	CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL (UASG 152803) / FRC COMERCIO ATACADISTA LTDA - 33.618.396/0001-94			
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	022/2023	054/2022	001/2023			
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS			
MARCA	TAMBORSUL	MASTER	EMPLASUL			
DATA	25/10/2023	15/01/2024	10/01/2024			
PREÇO	R\$ 312,0000	R\$ 351,0000	R\$ 360,0000			
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA			

MENOR PREÇO	R\$ 250,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 301,69	MEDIANA	R\$ 297,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 15/02/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:982023/UASG:454524. 02: Data: 04/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 58300612023PRE. 03: Data: 07/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:22023/UASG:160498. 04: Data: 21/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 130033000012023OC00012. 05: Data: 14/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:112023/UASG:158161. 06: Data: 29/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:382023/UASG:927495. 07: Data: 25/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:222023/UASG:158132. 08: Data: 15/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:542022/UASG:160098. 09: Data: 10/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:12023/UASG:152803.

LINK DA AMOSTRA 07: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158132&uasg=158132&numprp=222023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 08: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160098&uasg=160098&numprp=542022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 09: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=152803&uasg=152803&numprp=12023&codigoModalidade=5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
002 - BOMBONA 200 LITROS (MENSAL)	97,37%	97,37%	C
001 - BOMBONA 50 LITROS (MENSAL)	2,62%	100,00%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

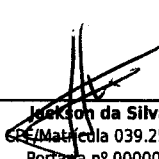
5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que o orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


Jackson da Silva Vale
CPF/Matricula 039.257.703-80
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Saúde.

Nº Processo: 1095/2024

Data: 20/03/2024

Encaminho o Processo Administrativo para Dotação Orçamentária e Autorização da Despesa.

Caxias (MA), 14 de Junho de 2024.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. A critério da Comissão Central de Licitação.

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 1095/2024.

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- Jaciel Sudário Lopes – **Fiscal de Contrato**
- Eli Marcos Santana Farias - **Responsável Técnico Administrativo**

1.6 Legislações aplicáveis:

1.4.2. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se devido os resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública. Por isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes.

3.2. Faz-se necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

3.3. Logo, a contratação de empresa especializada permitirá adequar-se às determinações vigentes, às normas técnicas e também às melhores práticas pertinentes a coleta e destinação final dos resíduos sólidos com procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como materiais biológicos contaminados e objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas que são produzidos nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024.

4.2. Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso, onde a Secretaria Municipal

de Saúde, inclui Projeto/Atividade voltada para diversas áreas de saúde.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos itens:

Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANT. BOMBONA	TIPO DE BOMBONA	Periodicidade de Coleta
1	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO	01	200L	SEMANAL
2	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO	01	50L	SEMANAL
3	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO	01	50L	SEMANAL
4	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO	01	50L	SEMANAL
5	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA	01	50L	SEMANAL
6	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO	01	50L	SEMANAL
7	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE	20	200L	SEMANAL
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO	01	200L	SEMANAL
9	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	01	50L	SEMANAL
10	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	01	50L	SEMANAL
11	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA	28	200L	SEMANAL
12	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM	01	200L	SEMANAL
13	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO	07	200L	SEMANAL
14	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	21	200L	SEMANAL
15	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIROES PIRAJÁ	14	200L	SEMANAL

16	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO	01	200L	SEMANAL
17	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO	01	200L	SEMANAL
18	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO	04	200L	SEMANAL
19	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO	01	200L	SEMANAL
20	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO	01	200L	SEMANAL
21	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA	01	200L	SEMANAL
22	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM	01	200L	SEMANAL
23	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS	01	200L	SEMANAL
24	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ	01	200L	SEMANAL
25	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331	01	200L	SEMANAL
26	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA	01	200L	SEMANAL
27	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA	01	200L	SEMANAL
28	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA	01	200L	SEMANAL
29	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES	01	200L	SEMANAL
30	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	01	200L	SEMANAL
31	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO	01	200L	SEMANAL
32	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO	01	200L	SEMANAL
33	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO	01	200L	SEMANAL
34	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB	01	200L	SEMANAL
35	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO	01	200L	SEMANAL
36	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA	01	200L	SEMANAL
37	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO	01	200L	SEMANAL
38	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA	01	200L	SEMANAL
39	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORASA, S/N MUTIRÃO	01	200L	SEMANAL
40	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS	01	200L	SEMANAL
41	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO	01	200L	SEMANAL
42	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ	01	200L	SEMANAL
43	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE	01	200L	SEMANAL
44	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO	01	200L	SEMANAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

45	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN	01	200L	QUINZENAL
46	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20	01	200L	QUINZENAL
47	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN	01	200L	QUINZENAL
48	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN	01	200L	QUINZENAL
49	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN	01	200L	QUINZENAL
50	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01	01	200L	QUINZENAL
51	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23	01	200L	QUINZENAL
52	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO (BREJINHO)	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO	01	200L	QUINZENAL
53	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, 123	01	200L	QUINZENAL
54	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM	01	200L	QUINZENAL
55	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA	01	200L	QUINZENAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNID.	QUANT. BOMBONA MÊS	VALOR UNIT. POR BOMBONA	TOTAL MÊS	QUANT. BOMBONAS ANUAL	TOTAL ANUAL
	Bombonas de 50 litros	Mês	28	151,2	R\$ 4.233,60	336	R\$ 50.803,20
	Bombonas de 200 litros	Mês	522	301,52	R\$ 157.393,44	6.264	R\$ 1.888.721,28
TOTAL ANUAL							R\$ 1.939.524,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado é de R\$ 1.939.524,48 (Um milhão novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para que se evite a propagação de doenças, infecções, toxinas e poluentes decorrentes de resíduos sólidos infectantes não tratados da forma correta, pois qualquer contato com esses materiais podem levar a doenças graves. Considerando que todo e qualquer material, seja ele químico ou orgânico gerado pelas ações domésticas, industriais ou hospitalares, quando descartados e depositados de forma incorreta provocam desequilíbrio ecológico causando danos irreparáveis; e que os resíduos sólidos oriundos das Unidades de Saúde apresentam riscos potenciais à saúde pública devido à presença de agentes biológicos, químicos e/ou físicos, tornando-se necessário à adoção de procedimentos especializados de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, cuidados esses que não podem ser dispensados pelo serviço convencional de limpeza urbana, pois o acondicionamento desses resíduos deverá estar de acordo com as suas diferentes características.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1.1. Com a contratação dos bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de: proporcionar condições mínimas e adequadas para o bom funcionamento dos serviços de saúde, com vista a garantir a continuidade dos serviços de saúde e salvaguardar a integridade física dos pacientes, cuja diagnóstico e tratamento necessitam dos itens objeto desde instrumento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1 Para execução dessa contratação foi indicado Fiscal do contrato conforme mencionada no item 1 deste ETP;

12.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os

funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

13.2 Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15 APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

17 ANEXOS

17.1 Cotações de preços

17.2 Portaria fiscal de contrato

Caxias-MA, 17 de junho de 2024.

Jaciel Sudário Lopes
Fiscal de Contrato



Jaciel Sudário Lopes
Fiscal de Contrato

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2



Eli Marcos Santana Farias
Coordenação Administrativa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE**



Portaria Nº 002/2023/GAB/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Elimarcos Santana Farias, matrícula: 9598-2, CPF: 993.358.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

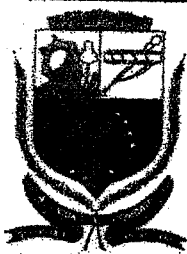
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em
14/02/2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021.
COREN MA 75609



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5858/2023 | Caxias - MA, 23/11/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LETÍCIA MARCELA SILVA SANTOS	ASSESSOR II	AS - 7
NATASHA VITÓRIA ALVES CASTRO	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 9

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 437 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO MAIS INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal de Implantação Mais Integral.

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 434 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei

Prefeitura Municipal de Caxias - MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.agenciaplus.com.br/diariooficial/735>
Edição nº 5858/2023



**FIA PARA A CAPACITAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E
SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS
PARA O PERÍODO DE 2024 - 2027**

Caxias (MA), 22 de novembro de 2013.

Diego Antônio Brito Assunção
Presidente do CMDCA

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária, em 22 de novembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990, e:

Considerando, que os artigos 132 e 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

Considerando, que cabe ao CMDCA regulamentar e organizar a escolha (eleições) do Conselho Tutelar através de comissão própria;

Considerando, que cabe ao CMDCA garantir a formação dos Conselheiros eleitos para assumir a sua função;

Considerando, que o CMDCA acompanha as atividades do Conselho Tutelar a fim de garantir os meios necessários para suas funções e

Considerando que os Recursos do FIA podem ser destinados para capacitação de Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a utilização recursos do FIA, que consta na conta do Próprio Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a CAPACITAÇÃO dos conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes para a Gestão 2024 - 2027.

Art. 2º - A COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO, deverá elaborar proposta de capacitação, que incluía o valor e a entidade a ser contratada para este fim.

Art. 3º - O valor destinado em reais para a Capacitação esta estipulada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Código identificador:

b6abc94de5215aa5550283d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103fbc4902e40dde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

PORTARIA Nº 038/2023 - GAB/SMS.

A Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- Márcio Francisco Feitosa de Moraes - Objeto de fiscalização: Locação de veículos e fornecimento de combustível.

- André Luís de Sousa Ferro - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção e locação de computadores e impressoras, tecnologia de comunicação e monitoramento

- Noeline Araújo de Melo - Objeto de fiscalização: Tecnologia da informação

- Mônica Dariele Viana de Araújo - Objeto de fiscalização: Material de limpeza e lavanderia, alimentação enteral, gêneros perecíveis e não perecíveis.

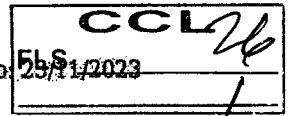
- Cesar Furtado Junior - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.

- José Lucas Soares Garcia - Objeto de fiscalização: Material de laboratório, medicamentos, material hospitalar.

- Kleymeron Gualberto Cardoso Meneses - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares, aquisição e manutenção de equipamentos odontológicos, materiais e instrumentais odontológicos

- Ana Cristina da Silva Barros - Objeto de fiscalização: Material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, Ortese e prótese,





enxoval, fardamento e roupa.

- Johny Fillip Moraes Silva - Objeto de fiscalização: Aquisição de veículos, manutenção corretiva e preventiva com e reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguros, Gás GLP, Material de expediente, gráficos, água mineral, material descartável
- Francisco das Chagas Magalhães Nascimento - Objeto de fiscalização: Aquisição, manutenção corretiva ar condicionados, mobílias e eletrodomésticos.
- Jaciel Sudário Lopes - Objeto de fiscalização: Coleta de resíduos sólidos, limpeza de fossas e material de construção.
- Ethmiriam Maria Torres Pereira - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), fornecimento de gás oxigênio medicinal e aluguel de imóveis.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 035/2023 - GAB/SMS, de 29 de setembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Decreto 271/2021
COREN MA 75609

Código identificador:
b6abc944e5215a5530293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f555d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CCL	27
FLS.	

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 1095/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 17 de junho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

CCL
FLS. 28

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1095 / 2024

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 2.444.452,01

Fonte de recurso: 14 600

Caxias-MA, 17/06/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANT. BOMBONA	TIPO DE BOMBONA	Periodicidade de Coleta
1	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO	1	200L	SEMANAL
2	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO	1	50L	SEMANAL
3	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO	1	50L	SEMANAL
4	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO	1	50L	SEMANAL
5	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA	1	50L	SEMANAL
6	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO	1	50L	SEMANAL
7	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE	20	200L	SEMANAL
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO	1	200L	SEMANAL
9	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
10	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
11	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA	28	200L	SEMANAL
12	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
13	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO	7	200L	SEMANAL
14	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	21	200L	SEMANAL
15	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIROS PIRAJÁ	14	200L	SEMANAL
16	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO	1	200L	SEMANAL
17	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO	1	200L	SEMANAL
18	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO	4	200L	SEMANAL
19	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO	1	200L	SEMANAL
20	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO	1	200L	SEMANAL
21	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA	1	200L	SEMANAL
22	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM	1	200L	SEMANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS	1	200L	SEMANAL
24	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SAO JOSÉ	1	200L	SEMANAL
25	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331	1	200L	SEMANAL
26	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA	1	200L	SEMANAL
27	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA	1	200L	SEMANAL
28	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA	1	200L	SEMANAL
29	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES	1	200L	SEMANAL
30	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
31	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO	1	200L	SEMANAL
32	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
33	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO	1	200L	SEMANAL
34	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB	1	200L	SEMANAL
35	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO	1	200L	SEMANAL
36	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA	1	200L	SEMANAL
37	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO	1	200L	SEMANAL
38	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA	1	200L	SEMANAL
39	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, S/N MUTIRÃO	1	200L	SEMANAL
40	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS	1	200L	SEMANAL
41	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO	1	200L	SEMANAL
42	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ	1	200L	SEMANAL
43	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE	1	200L	SEMANAL
44	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL					
45	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN	1	200L	QUINZENAL
46	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20	1	200L	QUINZENAL
47	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN	1	200L	QUINZENAL
	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS	1	200L	QUINZENAL

48		CAVALOS, SN			
49	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN	1	200L	QUINZENAL
50	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01	1	200L	QUINZENAL
51	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23	1	200L	QUINZENAL
52	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO	1	200L	QUINZENAL
53	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO ,123	1	200L	QUINZENAL
54	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM	1	200L	QUINZENAL
55	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA	1	200L	QUINZENAL

1.2 VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNID.	QUANT. BOMBONA MÊS	VALOR UNIT. POR BOMBONA	TOTAL MÊS	QUANT. BOMBONAS ANUAL	TOTAL ANUAL
1	Bombonas de 50 litros	Mês	28	151,20	R\$ 4.233,60	336	R\$ 50.803,20
2	Bombonas de 200 litros	Mês	522	301,52	R\$ 157.393,44	6.264	R\$ 1.888.721,28
TOTAL ANUAL							R\$ 1.939.524,48

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma, com o serviço de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação justifica-se devido os resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública.

Por isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de resíduos biológicos infectantes.

Considerando que o lixo infectante tem origem hospitalar, o mesmo é dividido em quatro categorias: Biológicos (Infectantes); Radioativos; Perigosos e Geral.

Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e qual os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (Anvisa) que faz a seguinte separação:

- **Grupo A:** Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções
- **Grupo B:** Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.
- **Grupo C:** Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- **Grupo D:** Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.
- **Grupo E:** Materiais perfuro-cortantes.

Faz-se necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

Logo, a contratação de empresa especializada permitirá adequar-se às determinações vigentes, às normas técnicas e também às melhores práticas pertinentes a coleta e destinação final dos resíduos sólidos com procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como materiais biológicos contaminados e objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas que são produzidos nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no **Plano Anual de Contratações – PAC – 2023** combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para que se evite a propagação de doenças, infecções, toxinas e poluentes decorrentes de resíduos sólidos infectantes não tratados da forma correta, pois qualquer contato com esses materiais podem levar a doenças graves. Considerando que todo e qualquer material, seja ele químico ou orgânico gerado pelas ações domésticas, industriais ou hospitalares, quando descartados e depositados de forma incorreta provocam desequilíbrio ecológico causando danos irreparáveis; e que os resíduos

sólidos oriundos das Unidades de Saúde apresentam riscos potenciais à saúde pública devido à presença de agentes biológicos, químicos e/ou físicos, tornando-se necessário a adoção de procedimentos especializados de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, cuidados esses que não podem ser dispensados pelo serviço convencional de limpeza urbana, pois o acondicionamento desses resíduos deverá estar de acordo com as suas diferentes características.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. As coletas serão realizadas nas Unidades de Saúde mencionadas no item 1 deste termo de referência, unidades administradas pela CONTRATANTE.

6.2.2. Os resíduos deverão ser coletados em um ponto de recebimento de cada Unidade (abrigo de resíduos), sendo a coleta dos resíduos realizada de acordo com a descrição abaixo, em horário a ser definido pela Administração, a partir da assinatura do contrato. Conforme quadro constante no item 1 deste TR.

6.3. Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico. As bombonas a serem utilizadas terão capacidade de armazenamento de 200 litros e 50 litros, equivalentes ao peso máximo de 25 kg.

6.4 Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

6.5 A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficarão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados:

6.5.1 As Bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

6.5.2 A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta.

6.6 A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

6.6.1 Higienização e manutenção dos veículos;

6.6.2 Lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);

6.6.3 Higienização corporal.

6.7 As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

6.8 Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e, ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.9 O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.10 A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

6.11 A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

6.12 A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

6.13 A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

6.14 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso,

mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

m) **Licença de Operação (LO)** emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da proponente, **para coleta e transporte de resíduos perigosos**, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997.

n) Apresentar **Declaração contendo relação dos veículos utilizados** para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)** segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.

o) **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o **tratamento térmico (incineração ou autoclavagem) e destinação final de resíduos de serviços de saúde** conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005.

p) Caso a contratada não possua a Licença de Operação para a destinação final dos rejeitos provenientes do processo de incineração, solicitada no item acima, deve apresentar: Cópia do

Contrato celebrado entre a empresa contratada e a empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada; e Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.939.524,28** (Um milhão novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 19 junho de 2024.

DE ACORDO:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jaciel Sudário Lopes
Fiscal de Contrato


JACIEL SUDÁRIO LOPES

Cargo
Fiscal


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1095/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **1095/2024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CCL-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5948/2024 Caxias - MA, 08/04/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei Nº 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL CREDENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS - 2024

(Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos)

Chamamento Público nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, torna público que no período de 9 a 16 de abril de 2024, no horário das 08h às 13h, conforme o cronograma de atendimento deste

Edital, será recebida a documentação relativa ao CREDENCIAMENTO dos interessados em compor a programação dos eventos artísticos e culturais realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste edital, o CREDENCIAMENTO de grupos musicais, grupos culturais e demais artistas reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, a fim de compor a programação de Eventos Culturais - 2024, realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, de acordo com a necessidade e demanda da referida pasta, cujo as categorias estejam abrangidas neste instrumentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento justifica-se em razão da alta demanda de prestadores de serviços artísticos e culturais. Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento justifica-se, pois, observa-se que, para o presente objeto há inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e predefinido, nos termos do presente edital, qualquer dos profissionais que satisfaçam e atendam todos os requisitos e condições exigidas.

O presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios constitucionais que regem a atividade Estatal, em especial a eficiência, celeridade e publicidade, bem como se trata de instrumento fundamental ao Planejamento e Organização desta Secretaria, porquanto confere à Administração a possibilidade da contratação dos Artistas e Grupos Credenciados e a organização da programação dos eventos de maneira mais transparente e eficiente, diminuindo os riscos na contratação dos respectivos prestadores de serviço.



3. DAS CATEGORIAS

3.1 As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a programação de eventos artísticos e culturais - 2024, (Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos), realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, são as relacionadas a seguir:

ATENÇÃO: Todas as categorias abaixo relacionadas não devem conter em seu repertório ou apresentação em hipótese alguma nenhum tipo de discriminação, racismo, preconceito ou qualquer forma de linguagem inadequada e que incite a violência.

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
3.1.1	TEATRO OU CIRCO	Apresentação de espetáculo de teatro ou circo com dramaturgia e encenação característica com a temática específica para o evento de acordo com a necessidade da secretaria de cultura.
3.1.2	DANÇA	Apresentação de espetáculo de dança em diversas modalidades como: ballet clássico, dança contemporânea, dança do ventre, fitdance, samba, sapateado e outros.
3.1.3	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	Apresentação de dança com expressão tradicionalmente da cultura popular: Baião, Carimbó, Cacuriá, Dança Cigana, Dança do Lili, Dança do Coco, Dança do Pau de Fita, Dança da Peneira, Quadrilha (tradicional e estilizada), Bumba Meu Boi, Tambor de Crioula, Capoeira (maculelê), Reisado e etc.
3.1.4	SHOW MUSICAL: Banda Skema Dupla Solo Pé de Serra Grupos Musicais	Apresentações musicais com grupos de cantores, grupo de músicos, acompanhados ou não de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertório típico de acordo com o evento promovido pela Secretaria de Cultura
3.1.7	GRUPOS REGIONAIS	Apresentação de expressão da cultura popular oriundas da Capital ou de outros municípios e estados (danças, bandas, teatro, cultura popular e outras manifestações culturais)
3.1.8	COLECIONADOR DE VINIL	Apresentação de artista que promova músicas da cultura jamaicana (reggae).
3.1.9	DJ	Apresentação de artista responsável por transmitir música eletrônica de acordo com o evento.
3.2.0	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Profissional para auxiliar na parte operacional, produção e apoio aos eventos culturais.
3.2.1	OFICINEIRO	Profissionais com experiência comprovada para ministrar cursos na área cultural por tempo determinado para agentes, grupos culturais e comunidade em geral: elaboração de projetos culturais, portfólio, dança, teatro e outros.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

● Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias/MA.

● Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (três) anos.

4.2. NÃO poderão se inscrever neste instrumento convocatório:

4.2.1. Integrantes da Comissões de Credenciamento e Avaliação do referido Edital;

4.2.2. Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura;

4.2.3. Funcionários efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

4.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	08/04
Impugnação do Edital	08/04
Inscrições Artísticas:	09/04 a 16/04
Divulgação do Resultado Final dos Selecionados	18/04
Divulgação da Programação	A DEFINIR
Programação Oficial	A DEFINIR

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;

5.1.2 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de CREDENCIAMENTO junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;

5.1.3 A inscrição neste Edital de Credenciamento e eventual HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico no



decorrer do ano de 2024.

5.1.4 Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o Item 3 acima;

5.1.5 Cada proponente só poderá se inscrever UMA ÚNICA VEZ, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

5.1.6 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

5.1.7 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

5.1.8 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

5.1.9 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o Item 5.2 abaixo, não saneados na fase recursal, inabilita o interessado, conforme art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

a) PESSOA FÍSICA

- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;

● Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias: a), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;

● Cópia de comprovante de conta bancária.

b) PESSOA JURÍDICA

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Carta de representação legal (somente os casos em que o grupo artístico não dispor de CNPJ e solicitar a uma empresa para representa-lo juridicamente.

c) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);

d) Declaração de aceite (Anexo II)

d) Proposta de Serviço Artístico - no corpo do documento deve constar a descrição do serviço e valor (conforme o edital) e assinatura do proponente. (anexo III);

e) Portfólio Artístico - com repertório, que deverá

conter: Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo e release do trabalho.

f) Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Modelo no Anexo IV), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

5.2.1 Os proponentes devem entregar todas documentações referente à inscrição no período 9 a 16 de abril de 2024, horário das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - centro histórico da Cidade de Caxias - MA.

5.2.2 A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada.

5.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente dos grupos e atrações regionais serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico (e-mail) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico: secmunicipaldecultura@gmail.com.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

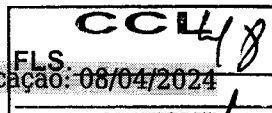
6.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

6.2. Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico formado por cinco membros, sendo três do setor de cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Juventude e Patrimônio Histórico e dois da sociedade civil sob os seguintes critérios:

● Portfólio artístico e cultural, contendo: histórico do artista ou grupo, fotos e demais registros que comprove suas atividades (matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet) e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise;

● Qualidade artística e reconhecimento cultural da





proposta. Será avaliada a forma detalhada da descrição da proposta de serviço. Clareza, organização na apresentação de documentações e portfólio.

6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Seleção e Avaliação.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1 A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1. Atrações Feirinha da Gente: 10 meses

7.1.2. Atrações Feira Gastronômica: 10 meses

7.1.3. Atrações Eventos Culturais - 2024: 10 meses:

7.2 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, organizar todas as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;

7.3 Os artistas credenciados neste edital **PODERÃO SER CONVOCADOS** para compor outras programações culturais ao longo do exercício de 2024;

7.4. Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente.

7.5 O **CREDENCIAMENTO** de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, **NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO**. Sendo assim, após habilitado, o proponente passa a **ESTAR DISPONÍVEL** à contratação, que ocorrerá à **CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE** da Administração.

8. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

8.1 A divulgação do resultado será publicada no dia 18 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de

Caxias - MA: <http://caxias.ma.gov.br/>.

8.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, conforme item "2.1" para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

8.3 Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante os aspectos de avaliações positivas, adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público, e possibilidades de negociação referente a cachês, horários de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

8.4 No ato de contratação a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc;

8.5 A contratação dos prestadores de serviço credenciados será efetivada mediante a análise e entrega de documentação solicitada pelo contratante, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do projeto;

8.6 Os artistas e grupos selecionados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de uma apresentação, conforme demanda da programação.

8.7 Caso o artista/grupo convocado não compareça ao local na data/prazos informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

09. A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do termo de compromisso e autorização de uso de imagem (Anexo III).

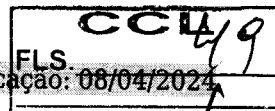
10. DOS CACHÊS E PAGAMENTOS

Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, oriundo do FPM.

10.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
10.1.1	TEATRO: (acima de 3 componentes)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
10.1.2	DANÇA (acima de 3 componentes)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
10.1.3	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.500,00 (hum mil reais e quinhentos reais)





10.1.4	SHOW MUSICAL:	
	GRUPOS REGIONAIS	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
	BANDA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
	SKEMA (até 3 componentes) SKEMA (acima de 4 componentes)	R\$ 1.500,00 (hum mil reais e quinhentos reais) R\$ 2.000,00 (dois mil).
	SOLO/DUPLA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
	PÉ DE SERRA	R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
	GRUPOS MÚSICAIS (acima de 3 componentes)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
10.1.5	COLECIONADOR DE VINIL	Até R\$ 600,00 (seiscentos reais).
10.1.6	DJ	Até R\$ 600,00 (seiscentos reais).
10.1.7	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Até 1.200,00 (mil e duzentos reais)
10.1.8	OFICINEIRO	Até 1.000,00 (hum mil reais)

10.2. Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secretaria.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

10.5. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

10.6 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

10.7 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.8 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais: (ISS) e (IR), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da Lei.

11.2 Durante o prazo de vigência, os credenciados

poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

12. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Seleção e Avaliação e serão considerados CREDENCIADOS;

12.2 A homologação deste credenciamento compete ao Secretário Municipal da Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

12.3 Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

13.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total; 13.1.2. Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

13.2. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

13.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

14. DO DIREITO DE USO DA IMAGEM

14.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para



fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria, por período indeterminado.

14.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

15.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

15.4 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

15.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA: <http://www.caxias.ma.gov.br>.

15.6 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Cidade de Caxias - MA, 05 de abril de 2024.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I - A

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2023

1. CATEGORIA

- ☐ TEATRO/CIRCO
- ☐ DANÇA
- ☐ DANÇAS DA CULTURA POPULAR
- ☐ - SHOW MUSICAL:
- ☐ BANDA
- ☐ SKEMA (até 3 componentes)
- ☐ SKEMA (acima de 4 componentes)
- ☐ PÉ DE SERRA
- ☐ GRUPOS MUSICAIS (acima de 3 componentes)
- ☐ DUPLA/SOLO
- ☐ GRUPOS REGIONAIS
- ☐ COLECIONADOR DE VINIL
- ☐ DJ
- ☐ AUXILIAR DE PRODUÇÃO
- ☐ OFICINEIRO

2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: PESSOA FÍSICA:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____



E-mail: _____

Dados bancários pessoa física:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular: _____

CPF: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO I - B

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2023

1. CATEGORIA

- ☐ TEATRO/CIRCO
☐ DANÇA
☐ DANÇAS DA CULTURA POPULAR
- SHOW MUSICAL:
☐ BANDA
☐ SKEMA (até 3 componentes)
☐ SKEMA (acima de 4 componentes)
☐ PÉ DE SERRA
☒ GRUPOS MÚSICAIS (acima de 3 componentes)
☐ DUPLA/SOLO
☐ GRUPOS REGIONAIS
☐ COLECIONADOR DE VINIL
☐ DJ
☐ AUXILIAR DE PRODUÇÃO
☐ OFICINEIRO

2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA:

Nome _____ da Empresa _____

CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

Endereço _____ completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados bancários pessoa jurídica

Banco: _____

Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular/empresa _____

CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e neste Formulário de Inscrição. Declaro também estar ciente de que o pagamento da referida apresentação acontecerá até 60 dias após o cumprimento da obrigação, considerando 30 dias para fechamento da folha mensal e 30 dias prazo para o envio ao financeiro das respectivas notas fiscais da apresentação.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização



CCL 52

de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____

_____, CPF: _____

RG: _____ em nome do grupo _____

_____, DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, nala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos 2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 112 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração da servidora NATHALIA NASCIMENTO FARIAS do cargo em Comissão de SECRETÁRIA, simbologia AS - 8, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 113 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do



Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOANA D' ARC MACHADO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	AS-8

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 128 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	ISOLADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na

data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 129 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Comissão de Contratação no Município de Caxias/MA.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA	ISOLADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

COREN MA 75609

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04/2024/GAB/SMS

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO e REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO de profissional do quadro funcional da secretaria de saúde, a atuar como Médico Perito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias nº 01/2024;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor público municipal HENRIQUE PINTO CAMPELO, para desempenhar a função de MÉDICO PERITO DO CAXIASPREV, o qual atenderá nas primeiras segundas-feiras de cada mês, às 16 horas, na sede da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Direto Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário de Transportes

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO
DE

CAXIAS:0608

2820000156

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:060828200
00156
Dados: 2024.04.08
19:55:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 01095/2024

Modalidade: PERGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

DESCRIÇÃO:

R\$ 1.939.524,48 (Hum Milhão, Novecentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA**

CONTRATAÇÃO 3.1.1. A presente contratação justifica-se devido os resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública. Por isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes.

Considerando que o lixo infectante tem origem hospitalar, o mesmo é dividido em quatro categorias: Biológicos (Infectantes); Radioativos; Perigosos e Geral.

Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e qual os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (**Anvisa**) que faz a seguinte separação:

- **Grupo A:** Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções
- **Grupo B:** Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.
- **Grupo C:** Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- **Grupo D:** Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.
- **Grupo E:** Materiais perfuro-cortantes.

Faz-se necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

Logo, a contratação de empresa especializada permitirá adequar-se às determinações vigentes, às normas técnicas e também às melhores práticas pertinentes a coleta e destinação final dos resíduos sólidos com procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como materiais biológicos contaminados e objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas que são produzidos nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

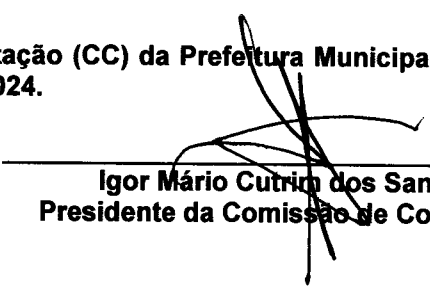
3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no **Plano Anual de Contratações – PAC – 2023** combinado com o histórico de

consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.17.10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 25 de Junho de 2024.



Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01095/2024.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal ____/____ e demais legislações correlatas.
OBJETO	. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	____ de ____ de 2024. ____ h: ____ min (____).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, **Decreto Municipal ____** e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: ____/____/2024 – HORÁRIO: 00H:00 MIN. (.....).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS HORAS DO DIA ____/____/2024

1. DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste Pregão os interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ *** (**).

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.16.4.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.16.4.3. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.16.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4.5. Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, *** de *** de ***

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2. VALOR ESTIMADO

Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANT. BOMBONA	TIPO DE BOMBONA	Periodicidade de Coleta
1	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO	1	200L	SEMANAL
2	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO	1	50L	SEMANAL
3	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO	1	50L	SEMANAL
4	CAPS II	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO	1	50L	SEMANAL
5	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA	1	50L	SEMANAL
6	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO	1	50L	SEMANAL
7	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE	20	200L	SEMANAL
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO	1	200L	SEMANAL
9	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
10	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
11	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA	28	200L	SEMANAL
12	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
13	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO	7	200L	SEMANAL
14	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	21	200L	SEMANAL
15	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES PIRAJÁ	14	200L	SEMANAL
16	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO	1	200L	SEMANAL
17	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO	1	200L	SEMANAL
18	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO	4	200L	SEMANAL
19	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO	1	200L	SEMANAL

20	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO	1	200L	SEMANAL
21	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA	1	200L	SEMANAL
22	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM	1	200L	SEMANAL
23	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS	1	200L	SEMANAL
24	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ	1	200L	SEMANAL
25	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331	1	200L	SEMANAL
26	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA	1	200L	SEMANAL
27	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA	1	200L	SEMANAL
28	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA	1	200L	SEMANAL
29	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES	1	200L	SEMANAL
30	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
31	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO	1	200L	SEMANAL
32	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
33	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO	1	200L	SEMANAL
34	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB	1	200L	SEMANAL
35	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO	1	200L	SEMANAL
36	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA	1	200L	SEMANAL
37	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO	1	200L	SEMANAL
38	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA	1	200L	SEMANAL
39	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORASA, S/N MUTIRÃO	1	200L	SEMANAL
40	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS	1	200L	SEMANAL
41	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO	1	200L	SEMANAL
42	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ	1	200L	SEMANAL
43	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE	1	200L	SEMANAL
44	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL					
45	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN	1	200L	QUINZENAL
46	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20	1	200L	QUINZENAL
47	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN	1	200L	QUINZENAL

48	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN	1	200L	QUINZENAL
49	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN	1	200L	QUINZENAL
50	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01	1	200L	QUINZENAL
51	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23	1	200L	QUINZENAL
52	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO)	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO	1	200L	QUINZENAL
53	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO ,123	1	200L	QUINZENAL
54	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM	1	200L	QUINZENAL
55	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA	1	200L	QUINZENAL

1.2 VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNID.	QUANT. BOMBONA MÊS	VALOR UNIT. POR BOMBONA	TOTAL MÊS	QUANT. BOMBONAS ANUAL	TOTAL ANUAL
1	Bombonas de 50 litros	Mês	28	151,20	R\$ 4.233,60	336	R\$ 50.803,20
2	Bombonas de 200 litros	Mês	522	301,52	R\$ 157.393,44	6.264	R\$ 1.888.721,28
TOTAL ANUAL							R\$ 1.939.524,28

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma, com o serviço de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação justifica-se devido os resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública. Por isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de resíduos Infectantes.

Considerando que o lixo infectante tem origem hospitalar, o mesmo é dividido em quatro categorias: Biológicos (Infectantes); Radioativos; Perigosos e Geral.

Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e qual os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (**Anvisa**) que faz a seguinte separação:

- **Grupo A:** Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções
- **Grupo B:** Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.
- **Grupo C:** Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- **Grupo D:** Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.
- **Grupo E:** Materiais perfuro-cortantes.

Faz-se necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

Logo, a contratação de empresa especializada permitirá adequar-se às determinações vigentes, às normas técnicas e também às melhores práticas pertinentes a coleta e destinação final dos resíduos sólidos com procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como materiais biológicos contaminados e objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas que são produzidos nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no **Plano Anual de Contratações – PAC – 2023** combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para que se evite a propagação de doenças, infecções, toxinas e poluentes decorrentes de resíduos sólidos infectantes não tratados da forma correta, pois qualquer contato com esses materiais podem levar a doenças graves. Considerando que todo e qualquer material, seja ele químico ou orgânico gerado pelas ações domésticas, industriais ou hospitalares, quando descartados e depositados de forma incorreta provocam desequilíbrio ecológico causando danos irreparáveis; e que os resíduos sólidos oriundos das Unidades de Saúde apresentam riscos potenciais à saúde pública devido à presença de agentes biológicos, químicos e/ou físicos, tornando-se necessário a adoção de procedimentos especializados de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, cuidados esses que não podem ser dispensados pelo serviço convencional de limpeza urbana, pois o acondicionamento desses resíduos deverá estar de acordo com as suas diferentes características.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. As coletas serão realizadas nas Unidades de Saúde mencionadas no item 1 deste termo de referência, unidades administradas pela CONTRATANTE.

6.2.2. Os resíduos deverão ser coletados em um ponto de recebimento de cada Unidade (abrigo de resíduos), sendo a coleta dos resíduos realizada de acordo com a descrição abaixo, em horário a ser definido pela Administração, a partir da assinatura do contrato. Conforme quadro constante no item 1 deste TR.

6.3. Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico. As bombonas a serem utilizadas terão capacidade de armazenamento de 200 litros e 50 litros, equivalentes ao peso máximo de 25 kg.

6.4 Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

6.5 A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficarão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados:

6.5.1 As Bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

6.5.2 A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta.

6.6 A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

6.6.1 Higienização e manutenção dos veículos;

6.6.2 Lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);

6.6.3 Higienização corporal.

6.7 As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

6.8 Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e, ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.9 O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.10 A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

6.11 A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

6.12 A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

6.13 A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

6.14 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

m) **Licença de Operação (LO)** emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da proponente, **para coleta e transporte de resíduos perigosos**, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997.

n) Apresentar **Declaração contendo relação dos veículos utilizados** para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)** segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.

o) **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o **tratamento térmico (incineração ou autoclavagem) e destinação final de resíduos de serviços de saúde** conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005.

p) Caso a contratada não possua a Licença de Operação para a destinação final dos rejeitos provenientes do processo de incineração, solicitada no item acima, deve apresentar: Cópia do Contrato celebrado entre a empresa contratada e a empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada; e Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.939.524,28** (Um milhão novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

CONTRATO Nº ____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600
-Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada
CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2024, pelas disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de
_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de
10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento
dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços
não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os
fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização
do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as
condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.22.3 Indenizações e multas.
- 13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 18.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

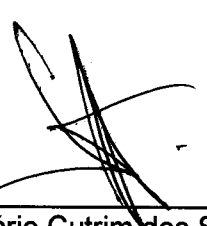
À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.01095/2024, conforme preceitua o artigo 53, parágrafo §1º, da Lei nº.14.133/2021.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2024.



Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01095/2024 - SMS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21.
POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES
NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Contratação de Empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pelos Srs. Eli Marcos Santana Farias e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes; Estimativa de Preços, datada de 14 de junho de 2024 e assinada pelo Sr. James Patrício Doudement; Orçamento Estimativo, datado de 14 de junho de 2024 e assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale; Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 17 de junho de 2024 e assinada pelos Srs. Jaciel Sudário Lopes e Eli Marcos Santana Farias; Dotação Orçamentária, assinada pelo o Sr. Divanilto da Silva Alves, em 17 de junho de 2024; Termo de Referência, datado de 19 de junho de 2024 e assinado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes e pelo Fiscal de Contrato, o Sr. Jaciel Sudário; Autorização Orçamentária assinada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, datada de 19 de junho de 2024; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos

Santos, em 25 de junho de 2024. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto ora pleiteado faz-se necessário para a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA, pois os resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública. Por isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

d) *requisitos da contratação;*

e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

g) *critérios de medição e de pagamento;*

h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*

i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

j) *adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. *O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - *descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

II - *demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

III - *requisitos da contratação;*

IV - *estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

V - *levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de*

solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - *demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se

tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Publica.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO”, do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta

Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 12 de julho de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 9.395

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01095/2024.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	29 de novembro de 2024. 09h:00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso.
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 29/11/2024 – HORÁRIO: 09H:00 MIN. (Nove horas).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23hs:59min (vinte e três horas). DO DIA 26/11/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.17.10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**,

onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome; assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste Pregão os interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.
- 5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 04 HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço global" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.16.4.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.16.4.3. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.16.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4.5. Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 08 de novembro de 2024.



Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANT. BOMBONA	TIPO DE BOMBONA	Periodicidade de Coleta
1	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO	1	200L	SEMANAL
2	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO	1	50L	SEMANAL
3	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO	1	50L	SEMANAL
4	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO	1	50L	SEMANAL
5	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA	1	50L	SEMANAL
6	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO	1	50L	SEMANAL
7	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE	20	200L	SEMANAL
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO	1	200L	SEMANAL
9	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
10	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
11	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA	28	200L	SEMANAL
12	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
13	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO	7	200L	SEMANAL
14	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	21	200L	SEMANAL
15	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIROS PIRAJÁ	14	200L	SEMANAL
16	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO	1	200L	SEMANAL
17	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO	1	200L	SEMANAL
18	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO	4	200L	SEMANAL
19	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO	1	200L	SEMANAL
20	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO	1	200L	SEMANAL

21	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA	1	200L	SEMANAL
22	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM	1	200L	SEMANAL
23	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS	1	200L	SEMANAL
24	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ	1	200L	SEMANAL
25	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331	1	200L	SEMANAL
26	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA	1	200L	SEMANAL
27	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA	1	200L	SEMANAL
28	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA	1	200L	SEMANAL
29	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES	1	200L	SEMANAL
30	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
31	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO	1	200L	SEMANAL
32	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
33	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO	1	200L	SEMANAL
34	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB	1	200L	SEMANAL
35	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO	1	200L	SEMANAL
36	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA	1	200L	SEMANAL
37	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO	1	200L	SEMANAL
38	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA	1	200L	SEMANAL
39	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, S/N MUTIRÃO	1	200L	SEMANAL
40	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS	1	200L	SEMANAL
41	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO	1	200L	SEMANAL
42	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ	1	200L	SEMANAL
43	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE	1	200L	SEMANAL
44	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL					
45	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN	1	200L	QUINZENAL
46	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20	1	200L	QUINZENAL
47	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN	1	200L	QUINZENAL

48	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN	1	200L	QUINZENAL
49	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN	1	200L	QUINZENAL
50	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01	1	200L	QUINZENAL
51	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23	1	200L	QUINZENAL
52	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO	1	200L	QUINZENAL
53	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO ,123	1	200L	QUINZENAL
54	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM	1	200L	QUINZENAL
55	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA	1	200L	QUINZENAL

1.2 VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNID.	QUANT. BOMBONA MÊS	VALOR UNIT. POR BOMBONA	TOTAL MÊS	QUANT. BOMBONAS ANUAL	TOTAL ANUAL
1	Bombonas de 50 litros	Mês	28	151,20	R\$ 4.233,60	336	R\$ 50.803,20
2	Bombonas de 200 litros	Mês	522	301,52	R\$ 157.393,44	6.264	R\$ 1.888.721,28
TOTAL ANUAL							R\$ 1.939.524,28

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma, com o serviço de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação justifica-se devido os resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública. Por isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de biológicos resíduos Infectantes.

Considerando que o lixo infectante tem origem hospitalar, o mesmo é dividido em quatro categorias: Biológicos (Infectantes); Radioativos; Perigosos e Geral.

Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e qual os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (**Anvisa**) que faz a seguinte separação:

- **Grupo A:** Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções
- **Grupo B:** Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.
- **Grupo C:** Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- **Grupo D:** Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.
- **Grupo E:** Materiais perfuro-cortantes.

Faz-se necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

Logo, a contratação de empresa especializada permitirá adequar-se às determinações vigentes, às normas técnicas e também às melhores práticas pertinentes a coleta e destinação final dos resíduos sólidos com procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como materiais biológicos contaminados e objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas que são produzidos nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no **Plano Anual de Contratações – PAC – 2023** combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para que se evite a propagação de doenças, infecções, toxinas e poluentes decorrentes de resíduos sólidos infectantes não tratados da forma correta, pois qualquer contato com esses materiais podem levar a doenças graves. Considerando que todo e qualquer material, seja ele químico ou orgânico gerado pelas ações domésticas, industriais ou hospitalares, quando descartados e depositados de forma incorreta provocam desequilíbrio ecológico causando danos irreparáveis; e que os resíduos sólidos oriundos das Unidades de Saúde apresentam riscos potenciais à saúde pública devido à presença de agentes biológicos, químicos e/ou físicos, tornando-se necessário a adoção de procedimentos especializados de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, cuidados esses que não podem ser dispensados pelo serviço convencional de limpeza urbana, pois o acondicionamento desses resíduos deverá estar de acordo com as suas diferentes características.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. As coletas serão realizadas nas Unidades de Saúde mencionadas no item 1 deste termo de referência, unidades administradas pela CONTRATANTE.

6.2.2. Os resíduos deverão ser coletados em um ponto de recebimento de cada Unidade (abrigo de resíduos), sendo a coleta dos resíduos realizada de acordo com a descrição abaixo, em horário a ser definido pela Administração, a partir da assinatura do contrato. Conforme quadro constante no item 1 deste TR.

6.3. Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico. As bombonas a serem utilizadas terão capacidade de armazenamento de 200 litros e 50 litros, equivalentes ao peso máximo de 25 kg.

6.4 Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

6.5 A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficarão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados:

6.5.1 As Bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

6.5.2 A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta.

6.6 A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

6.6.1 Higienização e manutenção dos veículos;

6.6.2 Lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);

6.6.3 Higienização corporal.

6.7 As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

6.8 Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e, ser portadora de licenciamento de operação fornecido

por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.9 O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrerem local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.10 A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

6.11 A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

6.12 A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

6.13 A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

6.14 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

- g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- h) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- i) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- k) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- l) **Licença de Operação (LO)** emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da proponente, **para coleta e transporte de resíduos perigosos**, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997.
- m) Apresentar **Declaração contendo relação dos veículos utilizados** para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)** segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.
- n) **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o **tratamento térmico (incineração ou autoclavagem) e destinação final de resíduos de serviços de saúde** conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005.
- p) Caso a contratada não possua a Licença de Operação para a destinação final dos rejeitos provenientes do processo de incineração, solicitada no item acima, deve apresentar: Cópia do Contrato celebrado entre a empresa contratada e a empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada; e Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.939.524,28** (Um milhão novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL R\$ _____						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054

/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600
-Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada
CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo _____ Nº ____/2024, pelas disposições da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de
_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de
10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento
dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços
não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os
fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização
do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/11/2024.

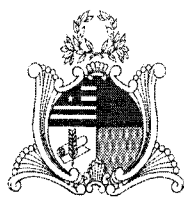
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 210 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	01
ATAS	
Secretaria de Estado da Administração.....	05
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros	17
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras.....	21
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	23
CONVOCAÇÃO	
Distribuidora de Drogas Imperafarma Ltda.....	31
DECISÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	31
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	31
TERMO DE ADESAO	
Prefeitura Municipal de Fortuna - MA	32
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação	32
TERMO DE AJUSTE	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED - MA.....	33
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo.....	33
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	34
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	41
TERMO DE RENÚNCIA	
Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A.....	41

ACORDO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO FAPEMA

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2024 – FAPEMA/SEDEPE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.630.00.00094. PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) e Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE/MA. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre os órgão sindicados visando ao desenvolvimento de um amplo Programa Estadual de Acolhimento de pessoas em situação de Migração, oriundas da Venezuela e dispersos por vários locais de São Luís e dezenas de outros municípios do Estado. Por meio do programa pretende-se promover a inserção social plena das pessoas em situação de migração, para lhes proporcionar dignidade durante sua permanência no estado do Maranhão., conforme este instrumento jurídico e seu respectivo Plano de Trabalho em anexo. **DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica,

no montante de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) correrão à conta de dotação orçamentária da FAPEMA. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. **DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado e prorrogado, se for do interesse das partes, mediante justificativa e formalização do respectivo Termo Aditivo, devendo a parte interessada provocar a parte contrária no prazo de 60 (sessenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, Lei 14.133/2021, Decreto Estadual nº 32.724/2017, Instrução Normativa nº 18/2008 – TCE/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024. **ASSINATURAS:** JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Secretário de Estado da SEDEPE e NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO – Presidente da FAPEMA. **TESTEMUNHAS:** Vinicius Lima Martins e Patrícia Athayde Rocha Ramos. São Luís - MA, 30 de outubro de 2024. NORDMAN WALL BARSOSA DE CARVALHO FILHO Presidente/FAPEMA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2019 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 2024.530101.03180 – SINFRA. DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa **PROGEN S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 57.748.204/0014-47, com sede Rua da Neblina, 15, Qdra. 02, Bairro Calhau, CEP: 65071-810, na cidade de São Luís/MA – **CONTRATADA** e a empresa **JOÃO F L DA C FERNANDES LTDA (LCA ENGENHARIA LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.492.160/0001-21, situada na AV dos Holandeses, 7, Quintas do Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís-MA – **SUBCONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia consultoria para a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico às ações de competência das Secretarias Adjuntas de Projetos – SEAPROJ, de Obras Rodoviárias – SEAOR, e de Manutenção de Obras Rodoviárias – SEAMOR, da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O Contrato nº 023/2019–UGCC/SINFRA, passa ao valor de **R\$ 14.063.567,13 (catorze milhões, sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e treze centavos)**. Sendo o valor da **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 12.435.006,06 (doze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seis reais e seis centavos)**, e o valor da **SUBCONTRATADA**, o valor de **R\$ 1.628.561,07 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária conforme NE Nº 02533/2024 datada do dia 21/10/2024



HORÁRIO DE BRASÍLIA, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, S/N - Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. - Cândido Mendes - MA, 01 de novembro de 2024. Edmilson Cunha Filho. Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO.

manda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** [REDACTED] **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 22/11/2024. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 01 de novembro de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024-RELANÇAMENTO **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em implantação de subestações em escolas da Rede Municipal de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 22/11/2024. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 01 de novembro de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024-RELANÇAMENTO (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 21/11/2024. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma\(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima\), no horário das 08h00min \(oito horas\) às 13h00min \(treze horas\). Caxias - MA, 01 de novembro de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.](http://www.portaldecompraspu-</p>
</div>
<div data-bbox=)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, visando a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icatu/MA. **ABERTURA:** 20 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatutlicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 01 de novembro de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

COMUNICAÇÕES

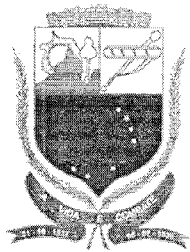
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 22040037000/2022, que teve como requerente Anderson José Sandri, CPF nº 012.112.753-29. São Luís, 01 de novembro de 2024. PEDRO CARVALHO CHAGAS. Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 22060046034/2022, que teve como requerente Marcelo Da Silva Martins, CPF nº 037.041.246-05. São Luís, 01 de novembro de 2024. PEDRO CARVALHO CHAGAS. Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Renovação de Licença de Operação (RENLO) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 20100028770/2020, que teve como requerente Associação Dos Revendedores De Ins. Agrícola De Balsas, CNPJ nº 05.094.283/0001-00. São Luís, 01 de novembro de 2024. PEDRO CARVALHO CHAGAS. Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Renovação de Licença de Operação (RENLO) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 24080028506/2024, que teve como requerente Associação Dos Revendedores De Ins. Agrícola De Balsas, CNPJ nº 05.094.283/0001-00. São Luís, 01 de novembro de 2024. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. Assinado Eletronicamente.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6089/2024 Caxias - MA, 05/11/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 023/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria 233/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n° 5959, de 24 de abril 2024, com fundamento no art. 193, da Lei n° 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar n° 023/2024, CITA o servidor(a) Sr.(a) SÉRGIO AUGUSTO LIMA PINHEIRO, CPF: 446.633.823-** titular do cargo de Dentista, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da publicação do presente Edital, apresentar DEFESA ESCRITA no supracitado processo administrativo disciplinar, em razão das imputações constante no termo de indicição, que apontaram a prática, em tese, de violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, previstos nos art. 167, II e 168, da Lei Municipal n° 1.261/93, Regime Jurídico Único.

Informo ainda que a defesa escrita deverá ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caxias, na Praça Dias Carneiro, n° 600, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caso não haja apresentação da defesa escrita no prazo indicado, será declarada à revelia do servidor, nos termos do art. 194 da Lei Municipal n° 1.261/93.

Nesse sentido, reitera-se que será garantido o acompanhamento de todo o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo apresentar as provas que entender necessárias e realizar a juntada de documentos.

Caxias(MA), 14 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS CARDOSO DE SOUSA

SUMÁRIO

- 1 - Sec. Finanças, planejamento e administração
 - EDITA DE CITAÇÃO
- 2 - LICITAÇÃO
 - EXTRATO DE CONTRATO
 - AVISOS DE LICITAÇÃO
- 3 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 - EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
- 4 - GABINETE
 - ERRATA

Sec. Finanças, planejamento e administração

EDITAL DE CITAÇÃO



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1049> - Volume 0, N°. 6089/2024



órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de subestações em escolas da Rede Municipal de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/11/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de subestações em escolas da Rede Municipal de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/11/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024-RELANÇAMENTO

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 21/11/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 212/2024

O Secretário Municipal de Política de Regularização



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1049> - Volume 0, N°.6089/2024



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município
de Caxias/MA
JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

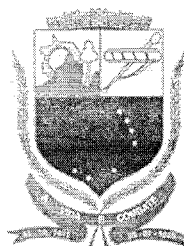
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2024.11.06
00:42:38 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

AVISO DE REMARCAÇÃO
PROCESSO Nº SEAD/062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 - SALIC/MA

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC torna público que a licitação em epígrafe, PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por item, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de veículos policiais caracterizados e descharacterizados, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública - SSP anteriormente marcada para o dia 05/11/2024, às 14:30h (horário de Brasília), fica REMARCADA para o dia 19 de novembro de 2024, às 14:30h (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.comprasestrategicas.ma.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretária informa que será publicado Novo Edital na página web www.sead.ma.gov.br.

São Luís, 04 de novembro de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024-RELANÇAMENTO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 21/11/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA



Gilda Fleury, especialista em comunicação, ministrará o curso em São Luís, nos dias 12 e 13 de dezembro, no Hotel Brisamar

Sua presença traz um alto nível de credibilidade e conhecimento prático, garantindo que os participantes tenham acesso a ensinamentos atualizados e

Curso “Diplomação, posse e transmissão de cargos” acontecerá em São Luís no próximo mês de dezembro

Nos dias 12 e 13 de dezembro, profissionais que atuam nas áreas de cerimonial, comunicação e suporte institucional nos municípios, tanto no Poder Executivo como no Poder Legislativo, terão uma oportunidade imperdível de aperfeiçoamento em São Luís. O curso “Diplomação, posse e transmissão de cargos”, que será realizado no Hotel Brisamar, na capital maranhense, promete ser um ponto de encontro e qualificação para aqueles que buscam aprimorar suas práticas e técnicas no universo de eventos oficiais e institucionais na municipalidade. O curso, que traz o selo da empresa MM dos S Teixeira, especializada em Gestão de Eventos, será conduzido por Gilda Fleury, especialista em comunicação, protocolo e eventos, com vasta experiência internacional e prêmios que reconhecem sua excelência no setor. Bacharel em Comunicação, MBA em Relações Públicas, Pós Graduada em Ciências da Comunicação, autora de livros sobre os temas, atualmente, presidente da Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo, uma das mais renomadas profissionais do setor de cerimonial no Brasil, diretamente de São Paulo. Com uma carreira consolidada e vasta experiência na organização de eventos oficiais de grande relevância, Fleury é referência nacional em cerimonial e protocolos formais.

aplicáveis às particularidades nos processos organizacionais e estruturais nos eventos de posse e transmissão de cargos na administração pública municipal. A cerimônia, implantada com legitimidade, será o primeiro passo para uma gestão assertiva.

A qualificação é essencial para gestores e servidores que atuam diretamente com eventos e representações institucionais, tornando-se indispensável para municípios que desejam melhorar sua imagem pública e eficiência na organização de atos oficiais. De maneira dinâmica e interativa, o curso abordará aspectos fundamentais, desde o planejamento e organização de eventos até o gerenciamento de protocolos e cerimonial público, proporcionando aos participantes uma visão completa e estratégica.

Os Interessados em participar do devem garantir sua inscrição o quanto antes, dada a relevância do tema e o número limitado de vagas, pelo telefone (98) 9 8247 8154 ou pelo e-mail: edossteixeiraeventos@gmail.com.

A qualificação no cerimonial é uma ferramenta estratégica que fortalece a comunicação institucional e eleva o prestígio de qualquer administração pública, especialmente na esfera municipal. Aproveite essa oportunidade e garanta logo sua vaga.

Equatorial Maranhão promove Certificação da Escola de Eletricistas 2024 nesta terça-feira

Com o propósito de contribuir para a formação elétrica. O curso multifuncionalizante de comunicação, relacionamento interpessoal e administração.

Inscrições abertas para o IV Encontro

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de su-
bstituições em escolas da Rede Municipal de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Educação, Ciências e
Tecnologia-SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/11/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrô-
nicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/ncpl>
pt-br, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos
no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias,
S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada
Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Fe-
deral nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

ORGÃO SOLICITANTE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/11/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrô-
nicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/ncpl>
pt-br, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos
no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias,
S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada
Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 01 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº UEMA/00011/2024

Comunicação e protocolos formais.

acesso a ensinam(s atualizados e

sua vaga.

Equatorial Maranhão promove Certificação da Escola de Eletricistas 2024 nesta terça-feira

Com o propósito de

contribuir para a formação
de profissionais qualificados
e ampliar a oferta de mão de
obra especializada no setor
elétrico, a Equatorial Maranhão
realiza, nesta terça-feira (5),
às 14h, no auditório da sede,
a cerimônia de Certificação
do I Ciclo da Escola de
Eletricistas 2024, em São Luís,
com a formação de 23 novos
profissionais.

O programa de capacitação tem
sido um marco na preparação
de novos eletricistas,
oferecendo formação voltada
à operação e manutenção de
redes de distribuição de energia

elétrica.
O curso profissionalizante
gratuito é promovido pela
Equatorial Maranhão em
parceria com o Serviço
Nacional de Aprendizado
Industrial (Senai) e, neste

ano, ofertou 75 vagas para o
Maranhão, nos municípios de
São Luís, Balsas e Bacabal.
A qualificação teve carga
horária de 40 horas semanais,
totalizando 480 horas do curso
profissionalizante e 112 horas
de curso comportamental, que
tem como objetivo apoiar o
aluno no desenvolvimento
de habilidades cognitivas,
como raciocínio lógico,

(ASSESSORIA DE IMPRENSA DA
EQUATORIAL MARANHÃO)

BRK lança programa para certificar fornecedores com as melhores práticas de segurança no trabalho

A BRK, uma das principais
empresas privadas de
saneamento do país, está
lançando um programa
para certificar fornecedores
que trabalham seguindo as
melhores diretrizes e práticas
de segurança para seus
funcionários. Chamada de
'Aliados da Segurança', a
iniciativa tem como objetivo
promover e intensificar a cultura
de segurança entre os parceiros,
reduzir o número de incidentes e
desenvolver fornecedores locais
para comportamentos seguros.
O programa vai reconhecer
empresas que prestam
serviços para a BRK nos
diferentes estados brasileiros
e que realizam atividades nas
instalações da companhia ou em
locais de sua operação.

Todos os fornecedores da BRK
são avaliados e acompanhados
desde o primeiro dia de contrato,
garantindo a manutenção de
altos padrões de segurança e
qualidade, mas são aqueles que

A avaliação vai considerar,
qualitativamente, cinco pilares
do SWMS: liderança, gestão
de risco, educação, controle
e monitoramento. De forma
quantitativa, serão avaliadas as
observações dos resultados das
Inspeções de Segurança (OTSs) e
frentes de serviço realizadas
pelas equipes de segurança,
líderes da BRK e respectivos
gestores dos contratos.
As avaliações serão feitas
mensalmente.

"Essa é uma importante
iniciativa para aprimorar e
elevar os processos de segurança
entre companhias com grande
potencial de prestação de
serviços. Queremos desenvolver
cada vez mais o comportamento
seguro no saneamento e nossa
expectativa é tornar o programa
não só referência, mas uma
ferramenta que unifique as
práticas adotadas entre todos
os parceiros."

Inscrições abertas para o IV Encontro Acadêmico ProfiTec

Estão abertas as inscrições
para o IV Encontro Acadêmico
do Programa de Formação
Profissional Tecnológica da
Universidade Estadual do
Maranhão (ProfiTec/Uema).
Nesta edição, o encontro
abordará o tema

"Transformando conhecimento
em conexões para o progresso
tecnológico do Maranhão",
com o objetivo de promover
a integração dos estudantes
dos cursos tecnológicos
do programa especial da
Uema, criando um espaço
de troca de conhecimentos
interdisciplinares que
fortaleçam o progresso
tecnológico do Maranhão.

O evento, que acontecerá nos
dias 8 e 9 de novembro, de
modo virtual, terá palestras e
minicursos para proporcionar
aos alunos a oportunidade de
aprimorar habilidades técnicas
diretamente ligadas às suas
áreas de formação. Além disso,
também haverá uma mesa
redonda sobre as histórias
de sucesso de egressos do
ProfiTec.

Entre os palestrantes
convidados estão o diretor
executivo da Agência Uema de
Inovação e Empreendedorismo
(Marandu) e doutor em
Administração, Roberto Serra;
o presidente da Companhia
Maranhense de Gás Natural
(Gasmart) e doutor em
Engenharia da Informação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 214, terça-feira, 5 de novembro de 2024

primeiro sorteado será convocado a realizar os leilões dos imóveis situados em Teresina de Goiás/ GO. Caso haja impossibilidade por parte dos primeiros sorteados, serão chamados os seguintes da listagem. Algumas demonstrações poderão ser feitas antes do início do sorteio, a fim de demonstrar aos credenciados o funcionamento da ferramenta. Maiores informações entrar em contato via e-mail: compraseletronicasteresina@gmail.com, solicitamos ainda que entrem em contato via telefone para que possamos encaminhar o link, pelo número (62)9-8595-2636 falar com AKLLA.

Teresina de Goiás, 4 de novembro de 2024.
AKLLA RODRIGUES ALENCAR

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público para o conhecimento dos interessados o edital, OBJETO: O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais de diversos Segmentos Culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Município de BALSAS - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES:
Data de recebimento: As inscrições deverão ser entregues no período de 06 a 12 de novembro de 2024, no endereço na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

O presente Chamamento Público reger-se-á nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço citado acima, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpibalsas2017@gmail.com.

Balsas - MA, 4 de outubro de 2024
DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo/CPL.

Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmbllicitacao@gmail.com. Bom Lugar-MA, 31 de outubro de 2024.
Cristina Vieira de Sousa Miranda. Secretária Municipal de Educação.

Bom Lugar-MA, 31 de outubro de 2024.
CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA.
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240741

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.348.952/0001-75. OBJETO: Construção de uma UBS Porte I, localizada na Rua Projetada, na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme proposta Nº 11344.1750001/24-002. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº CP 011/2024. FUNDAMEN-TO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.721.533,61 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 06 Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA: 0602 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0009 0.098 Manut. Ref. Ampl. Equip. e Mobília de Unidades de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024. VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Milena Suelin Sousa Silva pela contratante e o Senhor Markus Vinicius Peixoto Franco pela contratada.
Cantanhede/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

RELANÇAMENTO. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 21/11/2024 HORÁRIO: 08h-00min (NOVE HORAS) EDITAL: O Edital está disponibilizado na íntegra



VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Milena Suelin Sousa Silva pela contratante e o Senhor Markus Vinicius Peixoto Franco pela contratada. Cantanhede/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

RELANÇAMENTO. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 21/11/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de subestações em escolas da Rede Municipal de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Educação, Ciências e Tecnologia-SEMETC. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 22/11/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de subestações em escolas da Rede Municipal de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 22/11/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 1º de novembro de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

O presente Chamamento Público reger-se-á nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço citado acima, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://balsas.ma.gov.br, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpbalsas2017@gmail.com.

O presente Chamamento Público reger-se-á nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço citado acima, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://balsas.ma.gov.br, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpbalsas2017@gmail.com.

Balsas - MA, 4 de outubro de 2024
DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo/CPL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público para o conhecimento dos interessados o edital, OBJETO: É a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES:

Data de recebimento: As inscrições deverão ser entregues no período de 06 a 12 de novembro de 2024, no endereço na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

O presente Chamamento Público reger-se-á nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço citado acima, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://balsas.ma.gov.br, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpbalsas2017@gmail.com.

Balsas - MA, 4 de outubro de 2024
DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, com base na LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, realizará às 10:00h (dez horas) do dia 25 de novembro de 2024, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, do tipo menor preço Global, Objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 9 SALAS DE AULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº.957776/2024/FNDE/CAIXA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25/11/2024. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 25/11/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmbillicitacao@gmail.com. Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, com base na LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, realizará às 10:00h (dez horas) do dia 25 de novembro de 2024, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, do tipo menor preço Global, Objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 9 SALAS DE AULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 957776/2024/FNDE/CAIXA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25/11/2024. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 25/11/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmbllicitacao@gmail.com. Bom Lugar-MA, 31 de outubro de 2024. Cristina Vieira de Sousa Miranda. Secretária Municipal de Educação. PUBLIQUE-SE.

Bom Lugar-MA, 31 de outubro de 2024.
CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA.
Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, com base na LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, realizará às 10:00h (dez horas) do dia 26 de novembro de 2024, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, do tipo menor preço Global, Objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA - CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 957692/2024/FNDE/CAIXA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26/11/2024. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 26/11/2024.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530204110500229

transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 22/11/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 1º de novembro de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024. Processo Administrativo Nº 011410/2024. MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: prestação de serviços de engenharia na construção de uma UBS no povoado Matinha no município de Conceição do Lago Açu - MA. Data da Abertura: 21 de novembro de 2024 às 09:00hs. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados por meio do site eletrônico: www.licitacaoacuma.com.br, e <https://transparencia.conceicaoolagoacu.ma.gov.br/licitacoes>.

CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024. Processo Administrativo Nº 021410/2024. MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: serviços de engenharia na construção de uma UBS na sede do município de Conceição do Lago Açu - MA. Data da Abertura: 21 de novembro de 2024 às 15:00hs. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados por meio do site eletrônico: www.licitacaoacuma.com.br, e <https://transparencia.conceicaoolagoacu.ma.gov.br/licitacoes>.

Conceição do Lago Açu/MA, 30 de outubro de 2024.
RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



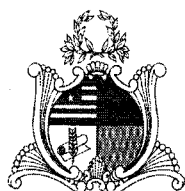
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia **22/11/2024 às 09h:00min (nove horas)** fica adiada para a data do dia **29/11/2024 às 09h:00min (nove horas)**.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação – CC.

Caxias - MA, 08 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 215 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros01 e 50
ATAS

Secretaria de Estado da Administração e Outra 08

ATOS

Defensoria Pública do Estado 22

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 23

COMUNICAÇÕES

Fundação da Memória Republicana Brasileira – FMRB
Convento das Mercês Outrãs 27

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 30

CONVÊNIO

Secretaria de Estado da Saúde 38

CONVOCAÇÃO

Associação dos Aposentados e Pensionistas da Cemar - AAPC .39

EDITAL

Defensoria Pública do Estado 39

ESTATUTOS

Instituto Mais Saúde e Outro 39

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 41

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo 41

TERMOS DE AJUSTE

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão -
AGED/MA 41

TERMOS DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
e Outro 42

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura 43

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração e Outros 44

TERMO DE RENOVAÇÃO

Agência Executiva Metropolitana - AGEM 49

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2023-SAF-Processo Administrativo SAF n.º 2024.610101.01969 - SAF - PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, denominada CONTRATANTE, representada pelo Secretário Adjunto de Organização Produtiva RICARTE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF n.º 354.942.123-00, conforme Portaria n.º 92, de 27 de abril de 2023, e a empresa LOCAMIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.743.288/0001-10, denominada CONTRATADA, representada pelo senhor JOSÉ EMILIO HOUAT, inscrito no CPF n.º 122.321.142-87. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 13/2023 – SAF. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado até o dia 11 de outubro

de 2025, a contar de 11 de outubro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para manutenção contratual encontram-se na seguinte informação orçamentária: **UG:** 610101; **UO:** 61101; **Programa:** 0638; **Subação:** 024655; **ND:** 33.90.39.14; **Subfunção:** 122; **Ação:** 4450; **Fonte:** 2.8.99.117000. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** RICARTE ALMEIDA SANTOS, Secretário Adjunto de Organização Produtiva e JOSÉ EMILIO HOUAT, representante legal da empresa LOCAMIL SERVIÇOS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO N.º - 10215/2023 SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 189/2023-SEAP, firmado em 17/11/2023, que tem como objeto a prestação de serviço de locação de geradores de energia (Grupo Motor Gerador a Diesel), com fornecimento de combustível, instalação e manutenção preventiva e corretiva, bem como peças e insumos; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, CNPJ n.º 13.127.340/0001-20 e a Empresa ENERGIA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.329.182/0001-01; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 189/2023-SEAP, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/11/2024 a 17/11/2025; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão, sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **Unidade Orçamentária:** 56101 – SEAP; **Função:** 14; **Subfunção:** 421; **Programa:** 0554; **Ação:** 4684 – Manutenção das Unidades Prisionais; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos; **Grupo Programação Financeira:** 003 Outras Despesas Correntes; **Fonte:** 1.500.101.000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Vinícios Oliveira Jorge, pela CONTRATADA; **TRANSCRIÇÃO:** O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** Em 05 de novembro de 2024 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, 08 de novembro de 2024. Eder Nilson Cunha Marques Assessoria Jurídica – SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2022/SAGRIMA. PROCESSO SEI N.º 2024.130101.00 680-SAGRIMA. PROCESSO SIGA N.º: 01454/2023. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA– SAGRIMA, inscrita no CNPJ n.º 05.025.553/0001-12 e a empresa WB RIPARDO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.617.945/0001-34. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 048/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 29/11/2024 à 29/11/2025, nos termos previstos na



AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 128/2024-CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.110215.03366 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, abrangendo **gerenciamento do parque tecnológico**, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças e acessórios), calibração, ensaio de segurança elétrica, qualificação, metrologia legal, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, nas unidades de saúde gerenciadas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – São Luís. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA SESSÃO:** 11/12/2024, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Boreborema, Qd-16, n.º 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails cs.emserh.ma@gmail.com e/ou vinicius.licitacao.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 08 de novembro de 2024. **Vinicius Boueres Diogo Fontes** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula n.º 3.844.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2024 PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 2024.120206.15092 – CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA torna público que realizará, às 09h30min do dia 09/12/2024, por meio do sistema “Licitações-e”, a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2024 – PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço global, tendo como objeto fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta (Modular), na área da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE do Residencial Itamar Guarã, em Imperatriz-MA, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAEMA, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218-9317/9318 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 08 de novembro de 2024. **Loyane da Silva Nascimento** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 032/2024 – PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 2024.120206.13526-CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA torna público que realizará, às 9h30min do dia 10/12/2024, por meio do sistema “Licitações-e”, a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 032/2024 – PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, compreendendo preparação, transporte e distribuição, fornecimento de insumos (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis), higienização de utensílios, equipamentos, dedetização da área física, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de

Licitações e Contratos da CAEMA, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218-9317/9318 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 08 de novembro de 2024. **Loyane da Silva Nascimento** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

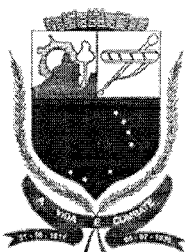
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social de Brejo/MA, que se realizará no dia 27 de novembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licita-brejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo – Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 08 de novembro de 2024. **Anselmo Barbosa Mourão** – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024-RELANÇAMENTO (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n.º 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de ar-condicionado, tipo split com instalação para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/ SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 29/11/2024. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 08 de novembro de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos** Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE ADIAMENTO A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 22/11/2024 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 29/11/2024 às 09h:00min (nove horas). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação – CC. Caxias - MA, 08 de novembro de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos** Presidente da Comissão de Contratação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6094/2024 Caxias - MA, 12/11/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14,

Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de ar-condicionado, tipo split com instalação para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 29/11/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 08 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

• AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação - CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO

2 - SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- ERRATA

3 - GABINETE

- DECRETO

4 - Sec. Finanças, planejamento e administração

- EDITAL DE CITAÇÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024-
RELANÇAMENTO (LICITAÇÃO COM AMPLA



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1058> - Volume 0, N°. 6094/2024



a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 22/11/2024 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 29/11/2024 às 09h:00min (nove horas). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação - CC.

Caxias - MA, 08 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação - CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024-

RELANÇAMENTO, tendo como objeto a Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, com data de julgamento prevista para o dia 21/11/2024 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 29/11/2024 às 10h:00min (dez horas). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação - CC.

Caxias - MA, 08 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ERRATA Nº 05

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ONDE SE LÊ:

3. Validade do resultado deste

editais

Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	21 de outubro
Impugnação do Edital	22 e 23 de outubro
Período de inscrição	23 de outubro a 05 de novembro
FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	
Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção	07 a 10 de novembro
Resultado preliminar	11 de novembro
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	12 a 14 de novembro
Publicação do resultado do recurso de análise de mérito	18 de novembro
FASE DE HABILITAÇÃO	
Entrega da documentação	19 a 22 de novembro
Resultado Preliminar da Análise Documental	25 de novembro
Período para recurso da fase de habilitação	26 a 28 de novembro
Resultado Final	29 de novembro
Assinatura do Termo de Premiação	Até 06 de dezembro
Pagamentos	Até 29 de dezembro

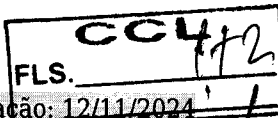
LEIA-SE:

4. Validade do resultado deste edital

Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	21 de outubro
Impugnação do Edital	22 e 23 de outubro
Período de inscrição	23 de outubro a 05 de novembro
FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	





ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município
de Caxias/MA
JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

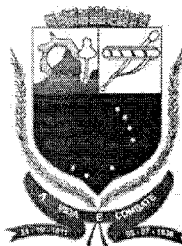
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2024.11.12
23:54:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



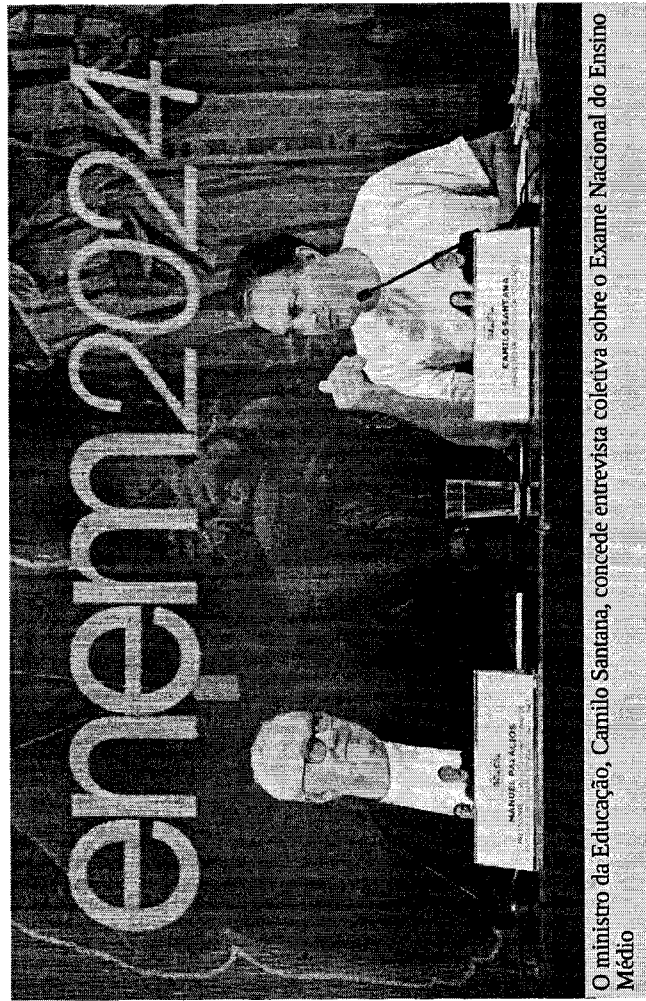
MEC estuda a volta do Enem como certificado do ensino médio em 2025

O ministro da Educação, Camilo Santana, disse no domingo (10) que estuda voltar a usar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como certificação de conclusão do ensino médio para estudantes maiores de 18 anos. A mudança deve passar a valer no Enem de 2025.

Segundo o ministro, a recomendação foi feita ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), órgão responsável pela aplicação do exame. A certificação por meio do exame deixou de vigorar em 2016.

“A ideia é possibilitar que esse jovem também tenha a oportunidade de a prova do Enem o certificar. Isso dá mais abrangência para acesso a essa prova e para que ele possa fazer a prova e entrar na universidade”, afirmou, acrescentando que o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) deverá ser mantido.

Camilo Santana também afirmou que outra possibilidade em análise é convergir o Enem com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), utilizado pelo Inep para medir o desempenho dos estudantes



O ministro da Educação, Camilo Santana, concede entrevista coletiva sobre o Exame Nacional do Ensino Médio

à prova do Saeb. A gente está estudando a possibilidade da prova do Enem para o aluno do terceiro ano do ensino médio já servir para a prova do Saeb. O Inep terá prazo até antes das inscrições do próximo ano para concluir essa recomendação. Esse é um passo que o Ministério da Educação quer proporcionar para dar mais eficiência e convergir a prova do Saeb com a prova do Enem já em 2025”, afirmou.

Santana, a aplicação foi realizada sem ocorrências graves. Pelos dados divulgados, 1,9 mil participantes foram eliminados hoje por descumprirem as regras do edital, como portar equipamentos eletrônicos e deixar o local do exame com o caderno de provas antes dos 30 minutos finais do tempo de prova. No domingo (dia 10), os alunos realizaram as provas

dia de provas, os candidatos fizeram as questões de linguagens e ciências humanas. Santana informou ainda que a divulgação do gabarito oficial do Enem será antecipada. A previsão era divulgar o gabarito e os cadernos de questões no dia 20 de novembro, mas o ministro disse que será divulgado nesta semana. O Inep informará a nova data. Conforme o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024-RELANÇAMENTO
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA ME/ EPP)

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 1471/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de ar-condicionado, tipo split com instalação para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 29/11/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnc/pib-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 08 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 22/11/2024 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 29/11/2024 às 09h:00min (nove horas). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação – CC.

Caxias - MA, 08 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE ADIAMENTO

FLS. CCL 473

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia **29/11/2024 às 09h:00min (nove horas)** fica adiada para a data do dia **12/12/2024 às 09h:00min (nove horas)**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação – CC.

Caxias - MA, 18 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

Câmara Municipal de Paranaiguara - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.959.249/0001-54, com sede na Praça dos Três Poderes, sem número, Quadra Especial, no Centro, nesta cidade de Paranaiguara, estado de Goiás, CEP 75880/000, torna público para conhecimento dos interessados, que na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação e Contratos, concorrência pública Nº 001/2024, que fará realizar-se no dia 04 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de reuniões desta Câmara Municipal, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da segunda etapa de Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Paranaiguara, conforme Memorial Descritivo, Planilha e Projeto anexo, sob o regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço global, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital. Os interessados poderão obter o Edital no site: <https://camaraparanaiguara.centi.com.br/licitacoes/>.

Paranaiguara - GO, 19 de novembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA GOUART
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2024: A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 04 de 21 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº. 001/2024, regime de execução tipo menor preço Global, tendo por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de recuperação de adequação de estradas vicinais no Município de Cachoeira Grande - MA. A realização da sessão será no dia 10 de Janeiro de 2025 - às 10h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpclgma@hotmail.com.

Cachoeira Grande/MA, 19 de novembro de 2024.

DANIEL COIMBRA ABREU

pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 06/12/2024. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 18 de novembro de 2024.

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024-RELANÇAMENTO (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de ar-condicionado, tipo split com instalação para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 09/12/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 18 de novembro de 2024.

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

O Município de Governador Archer - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade Dispensa Eletrônica nº 010/2024, Processo Administrativo nº 35/2024, do tipo menor preço item, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de multimídia normativos para implantação da Prontuário Eletrônico do Cidadão.

torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade Dispensa Eletrônica nº 010/2024, Processo Administrativo nº 35/2024, do tipo menor preço item, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de multimídia permanentes para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer (MA), com data de abertura dia 26/11/2024 às 08:00. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovernadorarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editalis>).

Governador Archer/MA, 18 de novembro de 2024.
LUCY AUREA DA SILVA MOTA
Agente de Contratação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024/GA
O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora: INSTITUTO MARANHÃO DE PROGRESSO, inscrita no CNPJ nº 49.329.367/0001-42, com o valor total de R\$ 4.480,390 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e nove centavos), comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Governador Archer/MA, 18 de novembro de 2024.
JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2024. REFERÊNCIA PARA ME/EPP OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e máquinas de pipoca, algodão-doce, sorvete e mini hot dog para a realização da III Edição do Natal Feliz das Crianças, evento voltado ao público infantil atendido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Igarapé Grande - MA e devidamente registrado no Cadastro Único do Governo Federal. DATA DA SESSÃO: 27/11/2024. Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min. Link: <https://www.licitaigarapegrandema.com.br>. O aviso e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão de Contratações, situada à Av. João Carvalho, s/n, Centro - Igarapé Grande - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 obtidos de forma física, e também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <https://igarapegrande.ma.gov.br> e no site do TCE/MA <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail ccigarape@gmail.com.

Cachoeira Grande/MA, 19 de novembro de 2024.
DANIEL COIMBRA ABREU
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

A Comissão de Contratação - CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em implantação de subestações em escolas da Rede Municipal de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 22/11/2024 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 11/12/2024 às 08h:00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação.

Caxias (MA), 18 de novembro de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

AVISOS DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

A Comissão de Contratação - CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 22/11/2024 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 12/12/2024 às 09h:00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

A Comissão de Contratação - CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024-RELANÇAMENTO, tendo como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, com data de julgamento prevista para o dia 21/11/2024 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 09/12/2024 às 10h:00min (dez horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação.

Caxias (MA), 18 de novembro de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregoão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

A Comissão de Contratação - CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024-RELANÇAMENTO, tendo como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, com data de julgamento prevista para o dia 21/11/2024 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 09/12/2024 às 10h:00min (dez horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregoão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação.

Caxias (MA), 18 de novembro de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 06/12/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde: Caldeirões, Campo de Belém, Cangalheiro, Castelo Branco,



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024112100218

218

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2024. PREFERÊNCIA PARA ME/EPP OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e máquinas de pipoca, algodão-doce, sorvete e mini hot dog para a realização da III Edição do Natal Feliz das Crianças, evento voltado ao público infantil atendido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Igarapé Grande - MA e devidamente registrado no Cadastro Único do Governo Federal. DATA DA SESSÃO: 27/11/2024. Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min. Link: <https://www.licitaigarapegrandema.com.br>. O aviso e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão de Contratações, situada à Av. João Carvalho, s/n, Centro - Igarapé Grande - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 obtidos de forma física, e também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <https://igarapegrande.ma.gov.br> e no site do TCE/MA <https://app.tce.ma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail ccligarape@gmail.com.

Igarapé Grande - MA, 19 de novembro de 2024.
FRANCISCA ANDREZA MOURA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica, que em atendimento a DECISÃO LIMINAR, proferida pela juíza ANA LUCRÉCIA BEZERRA SODRÉ, nos autos do Processo Judicial nº: 0821714-67.2024-8.10.0040 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão determina a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico Nº 004/2024 - CPL, cujo objeto é ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS NA ALÍNEA "A" ACIMA, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



218

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024112100218



218

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024112100218





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVIII Nº 220 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros..... 01

ATAS

Loteamento Residencial Açailândia SPE LTDA e Outra 06

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 07 e 24

CERTIFICADO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 11

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outras 11

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 13

CONVOCAÇÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento 17

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 17

ERRATA

Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA..... 17

ESTATUTOS

Instituto Life e Saúde - ILS e outros 17

NOTAS DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda e Outro 21

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro 23

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA..... 24

TERMO DE RESCISÃO

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA..... 24

Esta edição publica em Suplemento os Contratos Administrativos PROCAF N.º 1 a 13, 17 a 25 e 27 a 258 da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 010/2021 - SAF - Processo Administrativo n.º 138978/2021-SAF- PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, representado pelo Secretário Adjunto de Estado RICARTE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF n.º 354.942.123-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.544/0001-77. **OBJETO:** O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação de ofício do prazo de vigência do convênio n.º 010/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2024. **BASE LEGAL:** Instrução normativa n.º 018/2008/TCE-MA. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. RICARTE ALMEIDA SANTOS Secretário Adjunto de Estado.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 014/2021 - SAF - Processo Administrativo n.º 60927/2022-SAF- PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, representado pelo Secretário Adjunto de Estado RICARTE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF n.º 354.942.123-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.029.524/0001-91. **OBJETO:** O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação de ofício do prazo de vigência do convênio n.º 014/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2024. **BASE LEGAL:** Instrução normativa n.º 018/2008/TCE-MA. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. RICARTE ALMEIDA SANTOS Secretário Adjunto de Estado.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 018/2021 - SAF - Processo Administrativo n.º 216759/2021-SAF- PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, representado pelo Secretário Adjunto de Estado RICARTE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF n.º 354.942.123-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.096.655/0001-91. **OBJETO:** O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação de ofício do prazo de vigência do convênio n.º 018/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2024. **BASE LEGAL:** Instrução normativa n.º 018/2008/TCE-MA. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. RICARTE ALMEIDA SANTOS Secretário Adjunto de Estado.

PROCESSO N.º: 2024.610101.01010 TERMO ADITIVO N.º 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ATER N.º 06/2024 – SAF A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, responsável pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ATER N.º 06/2024 – SAF, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ATER – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PAGES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ATER N.º 06/2024 – SAF, com a alteração das seguintes disposições: Pelo presente termo aditivo, altera-se o item 16 do Edital de Chamamento Público de ATER n.º 06/2024 – SAF, “16. CRONOGRAMA O presente Edital será publicado no diário oficial do Estado e no site oficial da SAF, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação deste edital (Quadro 11). Quadro 11 - Cronograma.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Data de divulgação do edital.	16/10/2024
2	Período de Recebimento das propostas das OSCs.	16/10/2024 a 14/11/2024
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15/11/2024 a 21/11/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, controle integrado de pragas e vetores (pombos), que engloba dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, imunização, sanitização, desinfecção e higienização em todas as áreas internas e externas, para atender as necessidades da maranhão parcerias – mapa, com valor total de R\$ 13.027,60 (treze mil vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme Termo de Referência, melhor proposta apresentada e conforme Parecer Jurídico. ÓRGÃO: MAPA/MA. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: PREFEITURA PREDIAL- MAPA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.06.03. Despesas com Serviços de Terceiros 3.1.06.03.001.038. Serviços de Limpeza. RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS. EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024/2025. VALOR TOTAL: R\$ 13.027,60 (treze mil vinte e sete reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016. São Luís/MA, 19 de novembro de 2024. CASSIANO PEREIRA JÚNIOR. Diretor-Presidente da MAPA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - MAPA. PROCESSO Nº PROCESSO nº: 2024.630204.01721. A EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. CASSIANO PEREIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 13.303/2016 no artigo 30, inciso II, "f" resolve RATIFICAR o objeto da inexigibilidade de licitação, em favor da empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO, inscrita sob o CNPJ nº 63.056.469/0001-62, referente a Contratação de curso de MBA - PPP e Concessões, realizado pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP, para atender as necessidades da Maranhão Parcerias/MAPA, com valor estimado de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). EMPRESA: MARANHÃO PARCERIAS-MAPA/MA. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Superintendência Administrativa e de Pessoal - SAP. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.06.03 - Despesas com Serviços de Terceiros; FONTE DO RECURSO: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS. EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024/2024. VALOR ESTIMADO. VALOR: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). São Luís/MA, 19 de novembro de 2024. CASSIANO PEREIRA JÚNIOR. Diretor-Presidente da MAPA. CASSIANO PEREIRA JÚNIOR Diretor – Presidente da MAPA.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA

AVISO DE EDITAL. EDITAL Nº 12/2024 - IEMA. O GOVERNO DO MARANHÃO, por meio INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no site <http://www.iema.ma.gov.br>, a partir de 14/11/2024, o Edital nº. 12/2024 – IEMA. Objeto: O Edital nº. 12/2024 – IEMA versa sobre procedimentos e normas para realização das inscrições de candidatos às vagas dos Cursos de Formação Inicial, Formação Continuada e de Qualificação Profissional, doravante denominados (FIC), a serem ofertadas pelo IEMA Vocacional São Francisco, visando criar oportunidades de profissionalização para adolescentes, jovens e adultos, com vistas à geração de emprego e renda, além do fortalecimento dos arranjos produtivos e potenciais econômicos locais e regionais do Estado do Maranhão. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2024. Assinaturas: Carlos Brandão, Governador do Estado do Maranhão; Cricielle Aguiar Muniz, Diretora Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

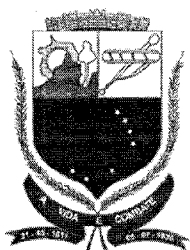
AVISO DE ADIAMENTO A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 29/11/2024 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 12/12/2024 às 09h:00min (nove horas). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação – CC. Caxias - MA, 18 de novembro de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE ADIAMENTO A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024-RELANÇAMENTO**, tendo como objeto a Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, com data de julgamento prevista para o dia 29/11/2024 às 10h:00min (dez horas) fica adiada para a data do dia 09/12/2024 às 10h:00min (dez horas). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação – CC. Caxias - MA, 18 de novembro de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE ADIAMENTO A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024-RELANÇAMENTO**, tendo como objeto a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de ar-condicionado, tipo split com instalação para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 29/11/2024 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 09/12/2024 às 08h:00min (oito horas). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação – CC. Caxias - MA, 18 de novembro de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE ADIAMENTO A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em implantação de subestações em escolas da Rede Municipal de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 27/11/2024 às 08h:h00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 11/12/2024 às 08h:h00min (oito horas). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação – CC. Caxias - MA, 18 de novembro de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE ADIAMENTO A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**, tendo como objeto a Aquisição de Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 27/11/2024 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 06/12/2024 às 09h:00min (nove horas). Retificamos ainda que **ONDE SE LÊ: OBJETO:** Aquisição de Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, **LEIA-SE: OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação – CC. Caxias - MA, 18 de novembro de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6099/2024 Caxias - MA, 21/11/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

INSTITUI A COMISSÃO AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024 - PREMIAÇÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no município de Caxias do Maranhão, MACIEL MOURÃO RAMOS.

Art. 1º - Institui a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital 05/2024 - Premiação

Representado pela:

EMPRESA: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

CNPJ: 23.799.107/0001-47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

PORTARIA N° 06

INSTITUI A COMISSÃO AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022) - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no município de Caxias do Maranhão, MACIEL MOURÃO RAMOS.

SUMÁRIO

1 - SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- PORTARIAS
- RESULTADO

2 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE ADESÃO
- AVISOS DE ADIAMENTO

3 - CAXIASPREV

- ATO

SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PORTARIA N° 05



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1063> - Volume 0, N°. 6099/2024



CCL 781

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04287/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA LSMT DISTRIBUIDORA LTDA- RL COMERCIO E SERVIÇO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.317.812/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006

VALOR: R\$ 6.503.579,45 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIO: 31/10/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.13.12.365.0009.2051.0000 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA, PELA CONTRATADA: SRA. LUANA SILVA MEDEIROS, CPF: 033.883.473-79. CAXIAS - MA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação - CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de

Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 29/11/2024 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 12/12/2024 as 09h:00min (nove horas). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação - CC.
Caxias - MA, 18 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação - CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024-RELANÇAMENTO, tendo como objeto a Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, com data de julgamento prevista para o dia 29/11/2024 às 10h:00min (dez horas) fica adiada para a data do dia 09/12/2024 as 10h:00min (dez horas). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação - CC.
Caxias - MA, 18 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação - CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024-RELANÇAMENTO, tendo como objeto a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de ar-condicionado, tipo split com instalação para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 29/11/2024 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 09/12/2024 as 08h:00min (oito horas). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação - CC.
Caxias - MA, 18 de novembro de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação - CC do Município de



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município
de Caxias/MA
JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Ês a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

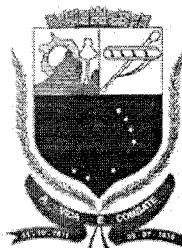
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608282000015
6
Dados: 2024.11.21
23:42:44 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 121136/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pn-cp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hildericio Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 98 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 19 de novembro de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 014/2024

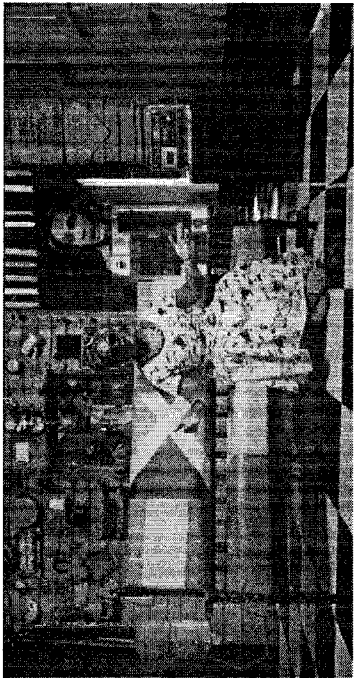
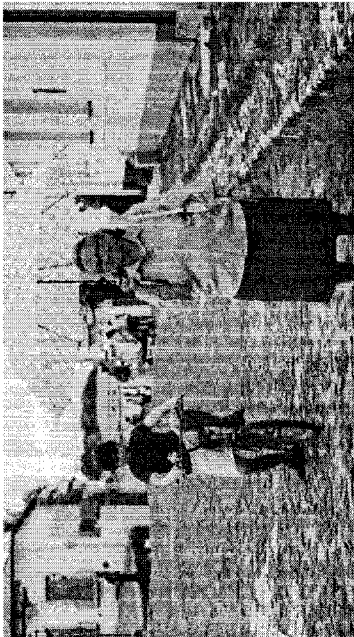
A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que após necessárias alterações editoriais, fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO QUADRA 35 VILA SABIÁ EM CENTRO DO GUILHERME - MA. Motivo: NECESSARIAS ALTERAÇÕES EDITORIAIS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. A sessão será realizada através do Portal Lícita Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacentrodoguilherme.ma.gov.br/> com data de abertura agendada para 10 de dezembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.licitacentrodoguilherme.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Centro do Guilherme - MA, 19 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação - CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



Em destaque

***A 7ª edição da Mostra Sesc de Cinema, projeto nacional de estímulo à produção audiovisual e for-

mação de público, acontece até 23 de novembro, com exibição de filmes e debates no Cinema Sesc, localizado na Unidade Sesc Deodoro.

***Foram selecionadas 20 pro-

duções audiovisuais maranhenses e uma delas vai integrar a grade nacional de exibição, além de dez filmes infanto-juvenis de todo Brasil.

Roupa (I)

Nos dias 21 e 22 de novembro, a capital maranhense será palco do In-vestir Maranhão 2024, um dos mais importantes eventos de moda e negócios do setor de vestuário do estado. A feira, promovida pelo Sindicato das Indústrias de Malharias e de Confecções do Maranhão (SINDVÊST) em parceria com a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA) e apoio do SEBRAE, reunirá estilistas, fornecedores e

nicos que utilizarão metodologias ativas, abordando temas como customização de ecobags e camisas e técnicas inovadoras de bordado. As inscrições para participar dos Workshops serão realizadas no local do evento, durante a programação da Feira. No Espaço Transformar (Auditório Terzinha Régio), o Adriano Alves Passos, coordenador de Inovação em Fibras do Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil do SENAI-RJ, falará sobre "Oportunidades e desafios do setor têxtil brasileiro".

Entre Nós

FLS. 183
***A partir desta semana Vale levará grupos de empregados do município de Rio de Janeiro (RJ), de Vitória (ES) e de São Luís (MA) para uma visita guiada em locais relevantes das três cidades que marcam um pedaço fundamental da história afro-brasileira.
***Com o objetivo de ressaltar o protagonismo dos ne-

lícias, fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO QUADRA 35 VILA SABIA EM CENTRO DO GUILHERME - MA. Motivo: **NECESSARIAS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. A sessão será realizada através do Portal Lícita Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacentrodoguilherme.com.br/>, com data de abertura agenda para 10 de dezembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.licitacentrodoguilherme.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC-P). Centro do Guilherme - MA, 19 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia **29/11/2024 às 09h:00min (nove horas)** fica adiada para a data do dia **12/12/2024 às 09h:00min (nove horas)**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação – CC.

Caxias - MA, 18 de novembro de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Contratação – CC do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO**

de Cinema, projeto nacional de estímulo à produção audiovisual e for-

mes e vídeos no YouTube, 10-
calizado na Unidade Sesc Deodoro.
***Foram selecionadas 20 pro-

cional de exibição, além de dez fil-
mes infanto-juvenis de todo Brasil.

Roupa (I)

Nos dias 21 e 22 de novembro, a capital maranhense será palco do In-Vestir Maranhão 2024, um dos mais importantes eventos de moda e negócios do setor de vestuário do estado. A feira, promovida pelo Sindicato das Indústrias de Malharias e de Confecções do Maranhão (SINDVEST) em parceria com a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA) e apoio do SEBRAE, reunirá estilistas, fornecedores e marcas de destaque com o objetivo de fortalecer o setor e impulsionar o desenvolvimento econômico do vestuário. O evento será realizado no espaço Multicenter Negócios e Eventos e contará com uma programação abrangente que inclui palestras, encontros empresariais, workshops e desfiles do Maranhão Fashion Week. Com 60 expositores confirmados, a feira promete fortalecer a conexão entre a cadeia produtiva do vestuário e o público consumidor, incentivando a produção local e gerando novas parcerias comerciais.

Roupa (II)

No Espaço SIND-

nicos que utilizarão metodologias ativas, abordando temas como customização de ecobags e camisetas e técnicas inovadoras de bordado. As inscrições para participar dos Workshops serão realizadas no local do evento, durante a programação da Feira. No Espaço Transformar (Auditório Teresinha Rêgo), o Adriano Alves Passos, coordenador de Inovação em Fibras do Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil do SENAI-RJ, falará sobre "Oportunidades de inovação e sustentabilidade têxtil no Brasil".

Roupa (III)

Além disso, os visitantes poderão explorar o Espaço Gastronômico e de Economia Criativa, onde artesãos e culinários maranhenses exibirão produtos que celebram a riqueza cultural da região. O Espaço SESI Cultural trará uma programação musical especial no In-Vestir Maranhão 2024. No dia 21, o grupo Raiz Tribal fará uma apresentação especial, enquanto no dia 22, a cantora Fabrícia será a responsável por animar o público.

Feira

O Rio Anil Shopping recebe, até dezembro desde

tas, além de promover atividades culturais e educativas ao longo de todo o mês, como consultorias, aulas experimentais em diversos segmentos e rodas de conversa com empreendedoras referência para o movimento negro. Esta é a primeira vez que o Rio Anil Shopping sedia a Feira Preta. O evento é em parceria com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop). A loja está localizada no piso térreo do shopping, próximo à entrada principal.

Mutirão

O Hospital de Referência Oftalmológica (HRO) prepara-se para realizar a 3ª edição do Mutirão do Diabéticos, um evento voltado para conscientizar a população e oferecer atendimento gratuito a pessoas com diabetes. A iniciativa faz parte do braço de responsabilidade social do HRO, que visa promover a saúde ocular e detectar precocemente complicações como a retinopatia diabética, uma das principais causas de cegueira irreversível em pacientes diabéticos. No Mutirão do

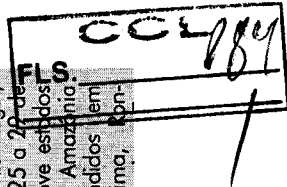


***A partir desta semana a Vale levará grupos de empregados do município do Rio de Janeiro (RJ), de Vitória (ES) e de São Luís (MA) para uma visita guiada em locais relevantes das três cidades que marcam um pedaço fundamental da história afro-brasileira.

***Com o objetivo de ressaltar o protagonismo dos negros na construção do país, os encontros são conduzidos por professores de história e guias de turismo que apresentam aos visitantes importantes locais e monumentos, recontando a presença e a herança negra no Brasil, abrangendo também a mineração.

***O Poder Judiciário do Maranhão, por meio do Núcleo de Governança Fundiária do Tribunal de Justiça do Maranhão (NGF/TJMA), integrará a 2ª Semana Nacional de Regularização Fundiária Solo Seguro – Amazônia Legal, que acontece de 25 a 29 de novembro nos nove estados que compõem a Amazônia Legal, compreendidos em

Amazônia, Roraima, Ron-



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01095/2024.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	12 de dezembro de 2024. 09h:00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso.
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 12/12/2024 – HORÁRIO: 09H:00 MIN. (Nove horas).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23hs:59min (vinte e três horas). DO DIA 09/12/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.PREFEITURA MUNICIPAL

17.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

- 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA,

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste Pregão os interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluindo planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço global" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lll} \text{I} & - & \text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \\ \text{II} & - & \text{Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \\ \text{III} & - & \text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{array}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.16.4.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.16.4.3. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.16.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4.5. Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.16.4.6. **Licença de Operação (LO)** emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da proponente, **para coleta e transporte de resíduos perigosos**, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997.

9.16.4.7. Apresentar **Declaração contendo relação dos veículos utilizados** para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)** segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.

9.16.4.8. **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o **tratamento térmico (incineração ou autoclavagem) e destinação final de resíduos de serviços de saúde** conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005.

9.16.4.9) Caso a contratada não possua a Licença de Operação para a destinação final dos rejeitos provenientes do processo de incineração, solicitada no item acima, deve apresentar: Cópia do Contrato celebrado entre a empresa contratada e a empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada; e Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no **Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILÍBRIO

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 18 de novembro de 2024.



Igor Mário Cútrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANT. BOMBONA	TIPO DE BOMBONA	Periodicidade de Coleta
1	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO	1	200L	SEMANAL
2	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO	1	50L	SEMANAL
3	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO	1	50L	SEMANAL
4	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO	1	50L	SEMANAL
5	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA	1	50L	SEMANAL
6	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO	1	50L	SEMANAL
7	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE	20	200L	SEMANAL
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO	1	200L	SEMANAL
9	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
10	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
11	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA	28	200L	SEMANAL
12	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
13	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO	7	200L	SEMANAL
14	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	21	200L	SEMANAL
15	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIROS PIRAJÁ	14	200L	SEMANAL
16	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO	1	200L	SEMANAL
17	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO	1	200L	SEMANAL
18	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO	4	200L	SEMANAL
19	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO	1	200L	SEMANAL

20	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO	1	200L	SEMANAL
21	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA	1	200L	SEMANAL
22	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM	1	200L	SEMANAL
23	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS	1	200L	SEMANAL
24	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ	1	200L	SEMANAL
25	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331	1	200L	SEMANAL
26	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA	1	200L	SEMANAL
27	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA	1	200L	SEMANAL
28	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA	1	200L	SEMANAL
29	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES	1	200L	SEMANAL
30	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
31	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO	1	200L	SEMANAL
32	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
33	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO	1	200L	SEMANAL
34	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB	1	200L	SEMANAL
35	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO	1	200L	SEMANAL
36	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA	1	200L	SEMANAL
37	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO	1	200L	SEMANAL
38	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA	1	200L	SEMANAL
39	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORASA, S/N MUTIRÃO	1	200L	SEMANAL
40	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS	1	200L	SEMANAL
41	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO	1	200L	SEMANAL
42	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ	1	200L	SEMANAL
43	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE	1	200L	SEMANAL
44	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL					
45	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN	1	200L	QUINZENAL
46	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20	1	200L	QUINZENAL
47	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN	1	200L	QUINZENAL

48	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN	1	200L	QUINZENAL
49	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN	1	200L	QUINZENAL
50	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01	1	200L	QUINZENAL
51	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23	1	200L	QUINZENAL
52	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO	1	200L	QUINZENAL
53	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO ,123	1	200L	QUINZENAL
54	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM	1	200L	QUINZENAL
55	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA	1	200L	QUINZENAL

1.2 VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNID.	QUANT. BOMBONA MÊS	VALOR UNIT. POR BOMBONA	TOTAL MÊS	QUANT. BOMBONAS ANUAL	TOTAL ANUAL
1	Bombonas de 50 litros	Mês	28	151,20	R\$ 4.233,60	336	R\$ 50.803,20
	Bombonas de 200 litros	Mês	522	301,52	R\$ 157.393,44	6.264	R\$ 1.888.721,28
TOTAL ANUAL							R\$ 1.939.524,28

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma, com o serviço de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação justifica-se devido os resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública. Por

isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de biológicos resíduos Infectantes.

Considerando que o lixo infectante tem origem hospitalar, o mesmo é dividido em quatro categorias: Biológicos (Infectantes); Radioativos; Perigosos e Geral.

Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e qual os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (**Anvisa**) que faz a seguinte separação:

- **Grupo A:** Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções
- **Grupo B:** Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.
- **Grupo C:** Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- **Grupo D:** Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.
- **Grupo E:** Materiais perfuro-cortantes.

Faz-se necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

Logo, a contratação de empresa especializada permitirá adequar-se às determinações vigentes, às normas técnicas e também às melhores práticas pertinentes a coleta e destinação final dos resíduos sólidos com procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como materiais biológicos contaminados e objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas que são produzidos nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no **Plano Anual de Contratações – PAC – 2023** combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para que se evite a propagação de doenças, infecções, toxinas e poluentes decorrentes de resíduos sólidos infectantes não tratados da forma correta, pois qualquer contato com esses materiais podem levar a doenças graves. Considerando que todo e qualquer material, seja ele químico ou orgânico gerado pelas ações domésticas, industriais ou hospitalares, quando descartados e depositados de forma incorreta provocam desequilíbrio ecológico causando danos irreparáveis; e que os resíduos sólidos oriundos das Unidades de Saúde apresentam riscos potenciais à saúde pública devido à presença de agentes biológicos, químicos e/ou físicos, tornando-se necessário à adoção de procedimentos especializados de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, cuidados esses que não podem ser

dispensados pelo serviço convencional de limpeza urbana, pois o acondicionamento desses resíduos deverá estar de acordo com as suas diferentes características.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. As coletas serão realizadas nas Unidades de Saúde mencionadas no item 1 deste termo de referência, unidades administradas pela CONTRATANTE.

6.2.2. Os resíduos deverão ser coletados em um ponto de recebimento de cada Unidade (abrigo de resíduos), sendo a coleta dos resíduos realizada de acordo com a descrição abaixo, em horário a ser definido pela Administração, a partir da assinatura do contrato. Conforme quadro constante no item 1 deste TR.

6.3. Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico. As bombonas a serem utilizadas terão capacidade de armazenamento de 200 litros e 50 litros, equivalentes ao peso máximo de 25 kg.

6.4 Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

6.5 A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficarão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados:

6.5.1 As Bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

6.5.2 A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta.

6.6 A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

6.6.1 Higienização e manutenção dos veículos;

6.6.2 Lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);

6.6.3 Higienização corporal.

6.7 As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

6.8 Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e

biológicas dos resíduos e conduzam à minimização dos riscos à saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e, ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.9 O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.10 A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

6.11 A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

6.12 A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

6.13 A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

6.14 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

h) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

i) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- k) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- l) **Licença de Operação (LO)** emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da proponente, **para coleta e transporte de resíduos perigosos**, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997.
- m) Apresentar **Declaração contendo relação dos veículos utilizados** para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)** segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.
- n) **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o **tratamento térmico (incineração ou autoclavagem) e destinação final de resíduos de serviços de saúde** conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005.
- p) Caso a contratada não possua a Licença de Operação para a destinação final dos rejeitos provenientes do processo de incineração, solicitada no item acima, deve apresentar: Cópia do Contrato celebrado entre a empresa contratada e a empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada; e Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.939.524,28** (Um milhão novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024****ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600
-Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada
CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo _____ Nº ____/2024, pelas disposições da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de
_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de
10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento
dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços
não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os
fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização
do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as
condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS
- MA

Pregão Eletrônico nº 054/2024

Processo Administrativo nº 01095/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.

NATUS AMBIENTAL LTDA, com sede no município de Teresina, Estado do Piauí, Rua Empresário Arruda Bucar, Nº 5096, Bairro Pedra Miúda, CEP 64038-100, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.710.740/0001-09, NIRE nº 22200334598 de 14 de outubro de 2010, vem respeitosamente, à presença do Ilustre Agente de Contratação, com arrimo no item 19 do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** pelas razões de fato e de direito que a seguir serão aduzidas.

1 – DAS RAZÕES PARA IMPUGNAÇÃO

1.1 – DA VEDAÇÃO IRRESTRITA À SUBCONTRATAÇÃO – RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE

Antes de tudo colaciona-se o item 16 do instrumento convocatório:

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

O Edital e seus anexos foram cristalinos em determinar a VEDAÇÃO TOTAL E IRRESTRITA à subcontratação do objeto licitado.

Ocorre que, da forma como está disposto o item acima, acaba por restringir de maneira demasiada a competitividade do certame, **TENDO EM VISTA QUE A MAIORIA DAS EMPRESAS QUE PRESTAM O SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA SAÚDE SUBCONTRATAM O ATERRO PARA DISPOSIÇÃO FINAL, sendo esta, parcela de menor relevância no objeto licitado.**

A Lei 14.133/21 trouxe expressamente a possibilidade de subcontratação de porções do objeto licitado, vejamos:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

De tal sorte, é cediço que a subcontratação é uma faculdade da administração que pode autorizar a entrega de parte do objeto licitatório para terceiro que não participou do certame, contudo, não esvaindo-se a responsabilidade da contratada.

Essa entrega **tem o fito de tornar mais eficaz a prestação do serviço, pois a entrega de parte do objeto para empresa especializada apenas na porção subcontratada tornaria muito mais profícua a prestação do serviço e atenderia mais as finalidades licitatórias.**

Nesse diapasão, no Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator consignou em seu voto que a subcontratação **deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010)

Veja-se, que para garantir a melhor prestação na execução do contrato o TCU fala em **DEVER** de adoção da subcontratação.

Em simples palavras, o serviço relativo ao manejo de serviços provenientes da saúde englobam 04 etapas, quais sejam: Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final, conforme a RDC 222 da ANVISA.

A **ETAPA DE TRATAMENTO** é indiscutivelmente a de maior relevância nesse tipo de atividade, pois é o que a distingue dos processos convencionais. Sem a aplicação de um tratamento apropriado a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO SE TORNA INVIÁVEL**. Essa necessidade enfatiza a necessidade de um manejo especializado e cuidadoso para assegurar a qualidade e a eficácia das operações realizadas.

Dessa forma, a disposição final, apesar de também guardar importância, apenas configura a disposição final dos resíduos após o correto emprego do tratamento, **não apresentando mais sequer os perigos patogênicos e**

contaminantes à população e ao meio ambiente, devendo apenas guardar a obediência quando à legislação sobre a disposição final em locais ambientalmente adequados (Aterros Licenciados).

Há de se destacar que **é uma praxe no Estado do Maranhão a permissão de subcontratação do Aterro para disposição final, COMO MEDIDA QUE AMPLIA A CONCORRÊNCIA**, tendo em vista que a maioria das empresas que atuam no segmento não são detentoras de aterro próprio.

Apenas como forma de comprovar as alegações aqui dispostas, e confirmar a realidade da iniciativa privada nesta região, colaciona-se abaixo uma tabela com as empresas que atuam na região e possuem Aterro Particular em contrapartida das empresas que prestam o serviço, mas não possuem aterro próprio, e por isso utilizam da subcontratação.

EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM O SERVIÇO NA REGIÃO (PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ	
Empresas que possuem e Aterro em nome próprio	SN CTR e MARQUISE
Empresas que prestam o serviço, mas não possuem Aterro em nome próprio	NATUS, BITAL, C&E, B-GREEN, MAXTEC, CRISTAIS

Assim, ilustríssimo agente de contratação, **por óbvio que o universo de empresas especializadas no manejo de resíduos provenientes da saúde, e que, não possuem em nome próprio o aterro sanitário é muito maior do que as empresas que possuem.**

A manutenção do Edital da maneira como está, certamente favorecerá as empresas que possuem o aterro em seu nome, tornando um claro direcionamento do Edital, fato amplamente vedado pela Lei de Licitações e Contratos.

Vale destacar que o próprio edital PERMITE A SUBCONTRATAÇÃO QUANDO TRATA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATERRO SANITÁRIO, requisito de qualificação técnica no presente instrumento, vejamos:

9.16.4.9) Caso a contratada não possua a Licença de Operação para a destinação final dos rejeitos provenientes do processo de incineração, solicitada no item acima, deve apresentar: Cópia do Contrato celebrado entre a empresa contratada e a empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada; e Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada.

Dessa forma, faz-se necessário correções ao instrumento convocatório e seus anexos de forma a adequar o item 16 ao item 9.16.4.9, e, permitir a

subcontratação parcial do objeto licitado, apenas em relação à Disposição Final em Aterro Sanitário.

1.2 - AUSÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E REGISTROS CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E EM ACORDO COM O OBJETO A SER LICITADO – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIOS

Vejamos inicialmente o teor do item 9.16.4 do Edital, repetido no item 10.3.1.4 do Termo de Referência em anexo ao Edital, *verbis*:

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.16.4.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.16.4.3. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.16.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4.5. Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.16.4.6. Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da proponente, para coleta e transporte de resíduos perigosos, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997.

9.16.4.7. Apresentar Declaração contendo relação dos veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.

9.16.4.8. Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o tratamento térmico (incineração ou autoclavagem) e destinação final de resíduos de serviços de saúde conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA nº 358/2005.

9.16.4.9) Caso a contratada não possua a Licença de Operação para a destinação final dos rejeitos provenientes do processo de incineração, solicitada no item acima, deve apresentar: Cópia do Contrato celebrado entre a empresa contratada e a empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada; e Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada.

Neste ponto, se destaca que o objeto licitado provém de estabelecimentos de saúde do município licitante, assim, **por consequência são considerados como produtos perigosos, por seu potencial lesivo à saúde pública e dos agentes.**

As licenças e autorizações emitidas pelas autoridades são a prova de que o particular está apto para fazer de maneira segura e regular a prestação desse tipo de serviço, não podendo ser prestado sem ela.

Permitir que o Edital se mantenha como está, é **assumir o risco de um licitante que não possua a expertise e a capacidade técnica suficiente possa a vir a manejar uma espécie de resíduos que por sua natureza são perigosos ao particular e à coletividade.**

O art. 67 da Lei 14.133/21 prevê expressamente:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Depreende-se que em nenhum momento foi exigida a apresentação da seguinte documentação:

- Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dos serviços a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 140/11;
- Licença Sanitária emitida pelo órgão municipal ou estadual, compatível com o objeto dos serviços a serem fornecidos, conforme a Lei Complementar 140/11;
- Licença Ambiental em nome da licitante para a atividade de Coleta, e tratamento de resíduos perigosos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E e recebimento e transbordo de resíduos de saúde dos Grupos B, A2, conforme exigência da RDC ANVISA 222/18 e Resolução CONAMA 237/97; Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11.
- Licença Ambiental de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Maranhão, para transporte nas rodovias do Estado, conforme exigência da RDC ANVISA 222/18 e Resolução CONAMA 237/97, Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11, Lei Estadual 4.854/96;
- Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitido pelo IBAMA, em nome da licitante, caso a licitante utilize sistema de tratamento em outro Estado, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 05/2012; Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11.
- Equipamento para tratamento de resíduos dos grupos A e E por esterilização compatível com Nível III de Inativação Microbiana conforme determina as Resoluções RDC 306/2004 da ANVISA e 358/2005 do CONAMA, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, devendo indicar modelo; fabricante; etc. Em relação a este equipamento, deve ser ainda apresentado relatório de Inspeção da Caldeira e Autoclave (testes de eficiência completo), elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº. 3.214 de Junho de 1978, estabelecida pela NR-13.;
- Equipamento para tratamento de resíduos dos grupos indicados no objeto, por incineração, devendo indicar modelo, capacidade hora de tratamento;
- Licença Ambiental em nome da licitante para a atividade de tratamento por esterilização a vapor por autoclavagem de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E e recebimento e transbordo de resíduos de saúde dos Grupos B e A, conforme exigência da RDC ANVISA 222/2018 e Resolução CONAMA 358; Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11;
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em seu nome e de seu responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica, em conformidade com o art. 9º, XII e 17, II da Lei 6.938/81;

- Comprovante de registro e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico (engenheiro civil ou ambiental), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21;
- Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, nos termos do art. 67, I da Lei 14.133/21;
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CNDA), emitida pelo IBAMA, nos termos da Lei 5230/96;

É simples o entendimento de que, manter o edital incólume é permitir que empresas participantes do processo licitatório (principalmente sediadas fora do Estado do Maranhão), venham a competir e prestar o serviço sem comprovar que possuem a capacidade e a expertise técnica suficiente e necessária para manejo do objeto licitado.

Conforme já narrado, o potencial patogênico dos resíduos objeto desta licitação são de extrema cautela, devendo serem adotados todos os procedimentos necessários para mitigar eventuais contingências, assim, apenas as empresas detentoras de todas as autorizações, licenças e demais instrumentos legalmente exigidos podem ser considerados habilitados ao serviço.

As ausências acima, por si sós, **configuram SÉRIO E IMINENTE RISCO À COLETIVIDADE, devendo, portanto, ser realizada já na fase de habilitação.**

Ademais, com a alteração introduzida pela Lei 12.305/10, na Lei 9.605/98, que define os crimes ambientais, passou a ser crime ambiental coletar, transportar, ou da destinação final a resíduos perigosos de forma diversa do que previsto em regulamento.

Assim, ao prevê o manejo dos RSS sem observar as etapas previstas na RDC 222 da ANVISA, o gestor poderá ir incorrer no tipo penal previsto no art.56, §1º, II, da Lei 9.605/98.

Dessa maneira, impende a reforma do referido edital para fazer constar expressamente nos requisitos de habilitação técnica, parte importante a exigência de apresentação das documentações legalmente exigíveis, tudo, primando pela eficiência e qualidade do serviço, bem como o resguardo ao meio ambiente e à saúde pública.

2 - DOS PEDIDOS

Assim, requerer-se do ilustre Agente de Contratação que receba a presente impugnação ao instrumento convocatório e julgue PROCEDENTE para:

- a) Alterar o item 16 do instrumento convocatório, e todos conexos que tratem sobre subcontratação, para, adequar ao item 9.16.4.9 do Edital, e, permitir a subcontratação apenas da etapa de disposição final dos resíduos em Aterro Sanitário Licenciado;
- b) Alterar o item 9.16.4 para fazer constar expressamente as seguintes exigências de qualificação técnica:

- Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dos serviços a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 140/11;
- Licença Sanitária emitida pelo órgão municipal ou estadual, compatível com o objeto dos serviços a serem fornecidos, conforme a Lei Complementar 140/11;
- Licença Ambiental em nome da licitante para a atividade de Coleta, e tratamento de resíduos perigosos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E e recebimento e transbordo de resíduos de saúde dos Grupos B, A2, conforme exigência da RDC ANVISA 222/18 e Resolução CONAMA 237/97; Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11.
- Licença Ambiental de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Maranhão, para transporte nas rodovias do Estado, conforme exigência da RDC ANVISA 222/18 e Resolução CONAMA 237/97, Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11, Lei Estadual 4.854/96;
- Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitido pelo IBAMA, em nome da licitante, caso a licitante utilize sistema de tratamento em outro Estado, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 05/2012; Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11.
- Equipamento para tratamento de resíduos dos grupos A e E por esterilização compatível com Nível III de Inativação Microbiana conforme determina as Resoluções RDC 306/2004 da ANVISA e 358/2005 do CONAMA, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, devendo indicar modelo; fabricante; etc. Em relação a este equipamento, deve ser ainda apresentado relatório de Inspeção da Caldeira e Autoclave (testes de eficiência completo), elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº. 3.214 de Junho de 1978, estabelecida pela NR-13.;
- Equipamento para tratamento de resíduos dos grupos indicados no objeto, por incineração, devendo indicar modelo, capacidade hora de tratamento;
- Licença Ambiental em nome da licitante para a atividade de tratamento por esterilização a vapor por autoclavagem de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E e recebimento e transbordo de resíduos de saúde dos Grupos B e A, conforme exigência da RDC ANVISA 222/2018 e Resolução CONAMA 358; Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11;
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em seu nome e de seu responsável técnico detentor dos atestados de

capacidade técnica, em conformidade com o art. 9º, XII e 17, II da Lei 6.938/81;

- Comprovante de registro e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico (engenheiro civil ou ambiental), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21;
- Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, nos termos do art. 67, I da Lei 14.133/21;
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CNDA), emitida pelo IBAMA, nos termos da Lei 5230/96;

c) A suspensão imediata do presente Pregão Eletrônico até que sejam sanadas as irregularidades aqui apontadas.

Neste termos,
Pede e espera Deferimento.

Teresina, 03 de dezembro de 2024.

FELIPE MELO
MARTINS:45094063
391

Assinado de forma digital por FELIPE
MELO MARTINS:45094063391
Dados: 2024.12.06 10:15:43 -03'00'

NATUS AMBIENTAL LTDA
Felipe Melo Martins
Diretor

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01095/2024

ASSUNTO: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 01095/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento de resíduos classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.

Trata o presente, de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **NATUS AMBIENTAL LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.710.740/0001-09, estabelecida na Rua Empresário Aruda Bucar, Pedra Miúda, n.º 5096, na cidade de Teresina/PI, CEP: nº 64.038-100, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024, encaminhada a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação foi protocolado pela empresa **NATUS AMBIENTAL LTDA** no dia 03 de dezembro de 2024, logo, a presente impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o **item 19** do presente Edital, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante resumidamente contesta o seguinte:

“Alterar o item 16 do instrumento convocatório, e todos conexos que tratem sobre subcontratação, para, adequar ao item 9.16.4.9 do Edital, e, permitir a subcontratação apenas da etapa de disposição final dos resíduos em aterro Sanitário licenciado.

[...] (sic)

Alega por fim que “seja retificado o Edital”. Requer que atribua à presente IMPUGNAÇÃO o efeito suspensivo, por cautela, até decisão final.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante: “a retificação do Edital com uma nova data para realização do certame, bem como o referido instrumento republicano, nos termos do artigo 55 § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de futura alegação de nulidade do certame pelos demais concorrentes, tendo em vista os princípios da Publicidade dos Atos e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, tão caros aos Processos de Contratação Pública”. *(sic)*

4. DA ANÁLISE

Constata-se que, a lei autoriza expressamente que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, estabelecendo limites predeterminados, que devem ser expressamente previstos no ato convocatório.

A hipótese torna-se ainda mais cabível quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos possam ser desempenhados por terceiros, sem que isso acarrete prejuízo à contratação.

Nesta situação se enquadra o objeto ora licitado.

A licitação em comento tem por objeto serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

Inúmeras são as atividades elencadas, algumas das quais, caso desempenhadas por outras empresas, subcontratadas, não interfeririam, nem

prejudicariam a segurança da contratação, como por exemplo, a hipótese de terceirização dos ATERROS INDUSTRIAL, que se fazem necessários para o cumprimento da contratação.

Em verdade, a permissão para parcial subcontratação do objeto licitado, tal como os aterros, possibilita atender o próprio interesse público, na escolha da proposta mais vantajosa a prestação dos melhores serviços pelo menor preço.

Atualmente, no Brasil existem pouquíssimas empresas que detém todo o escopo do objeto licitado.

Fato este que, dada a sua situação peculiar no mercado lhes permite encarecer o preço de seus serviços.

Nessa esteira, A PERMISSÃO DE PARCIAL SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO NÃO APENAS CONSISTE EM EXPEDIENTE LEGAL, AUTORIZADO POR LEI, COMO TRATA-SE DO ÚNICO MEIO DE OBTER A PROPOSTA EFETIVAMENTE MAIS VANTAJOSA, EM CERTAME QUE SE REVELE COMPETITIVO.

Sendo assim, dada a complexidade das atividades abarcadas pelo certame em comento, correta se afigura a admissão da subcontratação parcial do objeto licitado, de acordo com os limites predeterminados por este órgão público, em consonância ao estipulado pela Lei de Licitações.

É de se atentar que não é admissível que seja transferido a terceiro a execução do objeto principal licitado, razão pela qual cabe ao edital prever tal restrição.

Sendo assim, compete à Administração exigir que a empresa demonstre aptidão de executar diretamente os serviços de coleta e tratamento dos resíduos, permitindo-se a subcontratação tão somente de atividades secundárias, como os aterros, por exemplo.

Há casos, como o presente, em que a distinção da parcela mais relevante do objeto licitado não cabe à Administração.

Isto porque as próprias normas ambientais e a natureza dos resíduos já elegem, por si só, o serviço de tratamento é etapa mais relevante e principal, tendo em vista destinar-se a retirar o caráter de periculosidade dos resíduos em questão, para posteriormente receberem a destinação final.

Em outras palavras, relativamente aos serviços essenciais integrantes do objeto licitado, no caso, o tratamento, a própria licitante deve comprovar possuir capacidade técnica para executá-los diretamente, sendo inviável permitir-se que a parcela de maior relevância e complexidade técnica seja executada por terceira empresa, subcontratada.

Caso contrário, estar-se permitindo que a contratada operasse como mera empresa interposta entre a Administração e a terceira empresa executora dos serviços, em burla à licitação.

Por tal motivo, somente se revela plausível admitir a subcontratação dos serviços de destinação final, os quais, delegados para terceira empresa, não interfeririam na segurança da contratação, uma vez que os resíduos já teriam sido adequadamente tratados pela própria licitante e apenas dispostos nos aterros pertencentes a terceiras empresas.

Assim sendo, é indispensável que seja elaborado novo edital para o correto prosseguimento da licitação, sanando as irregularidades e ilegalidades constantes no Edital de Licitação, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 054/2024, aqui apontadas, em um novo instrumento convocatório.

DA DECISÃO

Dessa forma, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação decide por **CONHECER** da impugnação interposta pela empresa **NATUS AMBIENTAL LTDA** para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, no

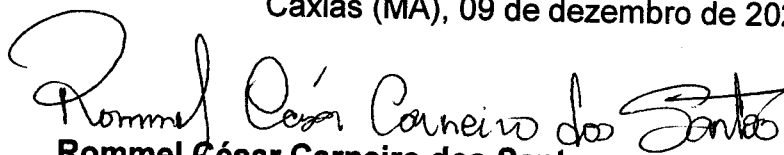
âmbito do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 01095/2024.

DEFIRO a presente impugnação.

Com efeito, fica a decisão para alterar ou modificar o Edital, nos termos do recurso, e realizar um novo instrumento convocatório.

Sem mais, subscrevo-me.

Caxias (MA), 09 de dezembro de 2024.


Rommel César Carneiro dos Santos
Pregoeiro CCL



GRUPO
SN AMBIENTAL®

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CLASSIFICAÇÃO A, B E E, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA.

A **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 343, Lagoa de Dentro, Data Várzea, S/N, Zona Rural, CEP: 64.230-000, Buriti dos Lopes -PI com o nome de fantasia **SN CTR**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.855.882/0002-08, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **ADRIANO DE MORAES SANTOS**, brasileiro, maior, casado, natural de Parnaíba, Estado do Piauí, nascido em 25.12.1981, empresário, Engenheiro Agrônomo e Civil, inscrito no CREA Nacional sob o nº 1909706540, Especialista em Saneamento Básico e Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.953 SSP/PI, inscrito no CPF nº 876.854.003-59, vem, **TEMPESTIVAMENTE**, nos termos do Item 19 do edital retrocitado e no artigo 164 da Lei 14.133/2021, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**, mediante os fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

SN CTR

Central de Tratamento de Resíduos

Rod BR - 343 Lagoa de Dentro, Data Várzea, S/N, Zona Rural, Buriti dos Lopes - PI, CEP: 64.230-000

(86) 99850-0605

administracao@gruposnambiental.com.br

grupo_sn_ambiental

SNAmbiental

I - DA TEMPESTIVIDADE:

1.1. Cumpre salientar que a peticionante cumpre com o requisito da tempestividade, vez que escorreitamente cumpridora do prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão 12.12.2024, nos termos do Item 19 do edital e artigo 164 da Lei 14.133/2021.

2

II – CONDIÇÕES INICIAIS

2.1. À Ilustre Comissão, por intermédio de seu Pregoeiro, cabe receber a presente impugnação sendo que a empresa subscrevente acredita plenamente na lisura, na isonomia e imparcialidade que serão envidadas para a análise das razões de impugnação e no seu consequente acolhimento e suspensão do certame para retificação ao seu edital.

2.2. Nunca é despidiendo frisar que o direito de petição¹ não pode ser destituído de eficácia, não podendo a autoridade a que é dirigido escusar-se de se pronunciar sobre a petição, quer pelo acolhimento ou não da mesma, e sempre com a devida motivação. É o que se espera, em nome do Princípio da Legalidade, e que a presente Impugnação seja respondida pela Administração Pública licitante.

III – DOS FATOS E DO DIREITO:

3.1. Conforme se denota da leitura de alguns itens do edital, percebe-se que o mesmo se contradiz em alguns pontos, ocasionando dúvidas ante a falta de clareza e em alguns casos, mediante informações que destoam umas das outras, confundindo o entendimento até do mais exímio hermeneuta.

3.2. É cediço que o edital deve possuir clareza e dispor com exatidão os pontos que são exigidos, sob pena de que não seja prejudicado o julgamento objetivo das propostas e nem que haja prejuízo que conduza à restrição de competitividade.

¹ CF/88, Art. 5º, XXXIV, 'a'.

3.3. Para isso, em sua fase interna, deve definir com exatidão as exigências para que os licitantes não se vejam surpreendidos ou mesmo impossibilitados de efetivamente participar da disputa do certame.

3.4. A primeira incongruência notada é: o edital, no item 1.2 (VALOR ESTIMADO) de seu Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), aponta que os serviços de acondicionamento dos resíduos se darão em bombonas de 50 litros e de 200 litros. Inclusive, de maneira que separou em 02 itens (item 01 e item 02) para cada tipo de bombona, descrevendo seus quantitativos e preços unitários:

3

1.2 VALOR ESTIMADO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNID.	QUANT. BOMBONA MÊS	VALOR UNIT. POR BOMBONA	TOTAL MÊS	QUANT. BOMBONAS ANUAL	TOTAL ANUAL
1	Bombonas de 50 litros	Mês	28	151,20	R\$ 4.233,60	336	R\$ 50.803,20
2	Bombonas de 200 litros	Mês	522	301,52	R\$ 157.393,44	6.264	R\$ 1.888.721,28
TOTAL ANUAL							R\$ 1.939.524,28

3.5. Mais adiante, ainda no Termo de Referência, o item 3.3 relata que a licitação será dividida em ITENS/LOTES, cabendo ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

3.6. Contudo, ao tentar cadastrar a sua proposta no sistema, o licitante não tem possibilidade escolha e/ou opção sobre qual item (se bombona de 50 litros e de 200 litros) podendo apenas ser colocado o valor unitário e o valor total, não havendo nenhuma subdivisão nesse sentido.

Portal de Compras Públicas

Você está logado como: FERNANDA MARIA DE MORAES RUBIM - 13.855.882/0002-08 9:31 Alterar Senha Sair

16:14:59 Horário de Brasília

Envie um WhatsApp

CENTRAL DE ATENDIMENTO

1 - DECLARAÇÕES +

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES +

3 - PROPOSTA DE PREÇOS -

Atenção! Valores com 2 casas decimais!

Item	Descrição	Quantidade	Un. Medida	Ações
0001	Contratação de empresa para prestação de servig...	12	MES	

Valor Unitário

Valor Total

Valor calculado: 0,00

Descrição detalhada do item

Ainda restam 5000 caracteres.

Cancelar Item Registrar Item

Total de Registros: 1

Excluir Proposta

3.7. Dessa forma questiona-se, de que maneira se dá o cadastro da proposta no sistema de licitações, tendo em vista que o Edital e o Termo de Referência falam de uma forma (em ITENS/LOTES), não sendo possível que assim se proceda o cadastramento?

3.8. Por isso, torna-se deveras importante que haja a resposta aos presentes questionamentos, pois a falta de resposta à solicitação de esclarecimentos, quando o mesmo é realizado em tempo hábil, configura violação ao princípio da transparência, da competitividade, do interesse público, da legalidade, isonomia e demais princípios licitatórios afeitos.

3.9. A Administração não pode, em hipótese alguma, dar prosseguimento à licitação sem a resposta ao pedido de esclarecimentos. A Lei 14.133/2021, no parágrafo único do art. 164 é clara ao obrigar a administração a responder os pedidos de esclarecimentos, divulgando em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5

3.10. Por óbvio, o esclarecimento deve ser prestado antes da data abertura do certame, sob pena de configurar obstáculo à participação. O licitante solicita esclarecimentos em face de obscuridade, omissão ou contradição; se não houvesse nenhuma dessas hipóteses, o licitante não faria o pedido. Por essa razão, a resposta é obrigatória e deverá ser prestada em prazo razoável para que o licitante possa inteirar-se do esclarecimento e tenha condição de participar do certame. A omissão em responder à consulta do licitante é causa de nulidade da licitação.

3.11. A obtenção de informações tem matiz constitucional e tem sua efetividade, sobretudo em processo administrativo de licitação. Vide o que versa a CF/88 sobre tal tema:

“Art. 5º. [...]

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”.

TCU – Acórdão 552/2008-Plenário:

“(…) 9.3.1. quando constatar em seus procedimentos licitatórios a necessidade de prestar esclarecimentos suplementares, o faça em tempo hábil, possibilitando aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, com vistas a afastar o risco de refazimento de seus certames licitatórios”.

6

3.12. Portanto, a omissão de resposta ao pedido de esclarecimentos configura falta grave, a ofender o direito à informação e, ainda, viola o direito de participação das empresas interessadas em contratar com a administração, reduzindo o universo de competidores e, conseqüentemente, prejudicando a Administração à obtenção da proposta mais vantajosa. Lei 14.133/2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impressoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

3.13. Superadas as questões de pontos de esclarecimento, adentremos no cerne das impugnações ao edital:

3.14. Compulsando detidamente o seu edital, deparou-se com diversas omissões que dizem respeito a exigências de jaez técnico, cujas ausências fazem com que a execução dos serviços do certame estejam aquém do que determinam os órgãos ambientais fiscalizadores, suas resoluções, bem como farta legislação ambiental pátria e além da própria legislação reitora das licitações e vasta jurisprudência.

3.15. O edital, ao dissertar sobre QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não faz nenhuma exigência sobre apresentação de certidão da empresa e de seu responsável técnico junto ao CREA. Apenas menciona

de que a empresa deve possuir responsável técnico, muito acanhadamente no Item 6.11 do Termo de Referência. De se ressaltar que a exigência de qualificação técnica atinente ao registro do responsável técnico no conselho profissional é obrigação prevista na Lei 14.133/2021, art. 67, I:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

3.16. Ademais, há outros pontos importantes e que, sem a exigência pontual de documentos que os supram, os serviços licitados seriam adjudicados a empresa sem a menor capacidade técnica, os quais serão amplamente debatidos adiante.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

· III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.17. Quanto ao tema transporte dos resíduos, o edital se omite quanto à exigência de indicação de equipe formada de motorista e coletor, devendo o motorista possuir curso de MOPP – Movimentação de Produtos Perigosos e CNH, bem como, ambos, motorista e coletor, demonstrarem, por carteira de vacinação, estarem em conformidade com o Programa Nacional de Imunização da ANVISA para a atividade exercida.

3.18. Para efeito de comprovação de qualificação técnica, observando as diretrizes ambientais cogentes, o edital deveria exigir dos licitantes a apresentação de Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitido pelo IBAMA, em seu nome, caso o fornecedor utilize sistema de tratamento ou destinação final em outro Estado, bem como deveria exigir a

apresentação, das licitantes, de comprovante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em seu nome e de seu responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica.

3.19. Consta também no objeto escopo do certame, a execução dos serviços de tratamento dos resíduos, elencando possíveis métodos (incineração, autoclavagem) – Item 10.3.1.4, letra ‘n’ do Termo de Referência.

3.20. A Administração Pública tem a obrigação de determinar em seus editais todos os pontos que indiquem a informação precisa e detalhada do produto ou serviço que pretende adquirir para os municípios, não devendo haver margem para omissões que trazem dúvidas aos licitantes.

3.21. Digamos que a administração contratante admitisse e elegeisse apenas o tratamento por incineração, deveria haver, por consequência lógica, não apenas a exigência de apresentação, quanto ao incinerador, da LICENÇA DE OPERAÇÃO, mas também a apresentação de seu Teste de Queima, laudo de caracterização das cinzas e a calibração dos equipamentos de segurança e teste de eficiência, o relatório de inspeção, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os prazos de validade, em atendimento à legislação, com a necessária indicação da capacitação profissional para operação dos equipamentos, em atendimento as Resoluções RDC 222/2018 da ANVISA e 358/2005 do CONAMA e à NR 14.

3.22. Se o tratamento também pode ser realizado por autoclave. E se assim o licitante optasse por realizar seu tipo de tratamento, da mesma forma deve ser exigida não somente a competente LICENÇA DE OPERAÇÃO para o tratamento. No caso de utilização de equipamento de esterilização compatível com Nível III de Inativação Microbiana (Autoclave), conforme determinam as Resoluções RDC 222/2018 da ANVISA e 358/2005 do CONAMA, deverá ser apresentado seu teste de eficiência, conforme especificado em sua licença ambiental. Com relação a este equipamento, deve ser apresentado, ainda, relatório de Inspeção da Caldeira e Vasos de Pressão, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade em atendimento à Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº. 3.214, de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define essa obrigatoriedade às empresas que utilizarem equipamentos

com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, com a necessária indicação da capacitação profissional para operação dos equipamentos.

3.23. Ademais, se haverá serviços de tratamento, conforme se denota claramente no objeto do Edital, por certo que a equipe que realizará os serviços deverá ser **obrigatoriamente** capacitada e detentora de curso de treinamento, **devendo ser exigida a comprovação da capacitação e treinamento dos funcionários que atuarão com o manuseio dos equipamentos que serão utilizados, devendo este treinamento ser ministrado e os certificados emitidos por Profissional Habilitado para tanto.** Tal exigência é de extrema importância, tendo em vista que tais equipamentos (incinerador ou autoclave) não podem ser operados por leigos e exigem certificados de treinamento específico para sua utilização segura.

3.24. Tampouco foi exigida a apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dos serviços a serem fornecidos.

3.25. Também deixou de exigir a competente Licença Sanitária emitida pelo órgão municipal ou estadual, compatível com o objeto dos serviços a serem fornecidos.

3.26. Outra omissão percebida diz respeito à falta de exigência de Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, o qual tem o intuito de gerenciar os riscos existentes no local de suas atividades, estruturado sob um escopo que contemple requisitos necessários que venham prevenir possíveis acidentes ambientais, e, caso ocorram, apontar quais serão as medidas adotadas para a minimização dos danos, ou seja, a minoração dos seus impactos, a curto, médio e longo prazo, conforme disposto na Portaria nº 6.730/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT que disciplina a implantação do PGR, em substituição ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), de acordo com o indicado no plano de trabalho apresentado.

3.27. Da mesma forma deixou de exigir:

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Plano de trabalho;
- Plano Ambiental de Atendimento às Emergências (PAAE).

3.28. Por derradeiro, no objeto do certame há a previsão dos serviços de destinação final. Contudo, o edital se contradiz, pois em outros pontos do mesmo diz que não será permitida subcontratação porém na letra “p” do Item 10.3.1.4 do Edital faz uma “permissão” de que, caso a empresa não seja detentora, ela própria, de aterro sanitário ambientalmente licenciado, que apresente contrato, e a licença de operação da empresa com quem celebrou o contrato, tergiversando do que já havia exposto no item 16 do Edital e Item 5.2 do termo de Referência, devendo, portanto, haver a suspensão da abertura do certame para que seja refeito o edital nesse ponto controverso, para que seja vaticinado de uma vez por todas a proibição à subcontratação.

10

3.29. Como se vê, o Edital descuro de várias exigências de legislações e normas cogentes, advindas de órgãos de fiscalização e controle ambientais, **razão pela qual deve este certame ser suspenso para readequação e suplementação de seu instrumento convocatório, com reabertura de novo prazo para apresentação das propostas e seguimento da sessão pública para os lances do certame.**

3.30. Diante de tais disposições, o TCU entende pela necessidade de reabertura do prazo quando as alterações, de fato, afetarem a formulação das propostas:

“quando constatar em seus procedimentos licitatórios a necessidade de prestar esclarecimentos suplementares, o faça em tempo hábil, possibilitando aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, com vistas a afastar o risco de refazimento de seus certames licitatórios (BRASIL, 2008c, grifo nosso).

Reabra o prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, nos termos do art. 20 do Decreto no 5.450/2005 (BRASIL, 2008d, grifo nosso).

(...) Em outros termos, a manutenção no Edital de regra que não deveria ter constado, mas constou, por erro da Administração, é motivo suficiente para a reabertura de prazo para a apresentação de propostas, após a sua retificação, porque tem o potencial de influir na delimitação do universo de licitantes interessados em participar do certame. O argumento de que a decisão hostilizada fere o princípio da isonomia, na medida em que os inabilitados terão ciência dos equívocos que lhes excluíram do certame, causando assim prejuízos irremediáveis àqueles habilitados, (...) uma vez que já terão a plena ciência dos ajustes que deverão fazer na documentação juntada à proposta, não restou suficientemente demonstrada. Por tais razões, considerando que outros interessados podem ter deixado de participar da licitação, por não atenderem ao critério formal objetivamente fixado no Edital, é de se manter a decisão agravada até a prolação de sentença no mandado de segurança, a fim de preservar a máxima competitividade do certame, em atenção ao interesse público e evitar a frustração da prestação jurisdicional pleiteada, com a prática de atos de difícil reversão". Com base nessas razões, o relator negou provimento ao agravo de instrumento. (TRF 4ª Região, AI nº 5009461-63.2017.4.04.0000/RS). (TRF 4ª Região, AI nº 5009461-63.2017.4.04.0000/RS).

3.31. O insigne Marçal² é categórico ao ilustrar tal entendimento:

O problema fundamental reside na viabilidade de elaboração das propostas segundo o prazo original. Ou seja, é obrigatório reabrir o prazo quando a inovação trazida não puder ser atendida no prazo remanescente. Assim, por exemplo, modificar data ou local da entrega das propostas não envolve maior problema para os licitantes. Para tanto, deverá dispor do prazo necessário e adequado para elaborar sua proposta e obter os demais documentos exigidos."



3.32. Assim sendo, o Edital deve ser retificado para que as empresas apresentem as exigências acima estampadas e omitidas pelo instrumento convocatório, a bem da lisura técnica e da segurança jurídica do certame e da própria contratação que não pode ocorrer à margem do que preconizam as normas ambientais cogentes, sob pena de se obter uma solução técnica defeituosa que traga riscos à Administração Pública, ao erário e à coletividade, última destinatária dos serviços públicos, reabrindo-se o prazo para cumprimento por parte dos licitantes, promovendo-se o primado pelo Princípio da Legalidade, da Eficiência e da Isonomia.

12

3.33. As exigências acima aludidas não podem ser desprezadas e não estão destituídas de comando legal. É isso o que prevê o Art. 67, IV da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IV- DO PEDIDO:

4.1. Ante o EXPOSTO, nos termos do disposto no Item 19.1 do edital retrocitado e no Art. 164 da Lei 14.133/2021, REQUER:

4.1.1. QUE sejam respondidos os QUESTIONAMENTOS e que as presentes impugnações sejam RECEBIDAS E ACOLHIDAS EM SUA TOTALIDADE, tendo em vista a sua tempestividade;

4.1.2. QUE SEJA PROMOVIDA A IMEDIATA SUSPENSÃO DO CERTAME PARA A URGENTE E NECESSÁRIA MUDANÇA NO EDITAL, para que sejam inseridas as exigências de:

a) Apresentação de comprovantes de capacitação e treinamento dos funcionários que atuarão no manuseio dos equipamentos que serão utilizados no tratamento dos Resíduos Perigosos;

- b) Em caso de o licitante optar pelo tratamento por sistema de incineração, que seja exigida a apresentação de seu Teste de Queima, laudo de caracterização das cinzas e a calibração dos equipamentos de segurança e teste de eficiência, o relatório de inspeção, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os prazos de validade, em atendimento à legislação, com a necessária indicação da capacitação profissional para operação dos equipamentos, em atendimento as Resoluções RDC 222/2018 da ANVISA e 316/2002 do CONAMA e à NR 14;
- c) Em caso de o licitante optar pelo tratamento por sistema em equipamento de esterilização compatível com Nível III de Inativação Microbiana (Autoclave), conforme determinam as Resoluções RDC 222/2018 da ANVISA e 358/2005 do CONAMA, deverá ser apresentado seu teste de eficiência, conforme especificado em sua licença ambiental. Com relação a este equipamento, deve ser apresentado, ainda, relatório de Inspeção da Caldeira e Vasos de Pressão, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade em atendimento à Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº. 3.214, de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define essa obrigatoriedade às empresas que utilizarem equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, com a necessária indicação da capacitação profissional para operação dos equipamentos;
- d) Apresentação de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- e) Apresentação de Plano de Trabalho;
- f) Apresentação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- g) Apresentação de Plano de Ação de Emergência - PAE;
- h) Apresentação de Plano Ambiental de Atendimento a Emergências - PAAE;
- i) Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão ambiental estadual competente, que contemple aterro sanitário para destinação final dos resíduos gerados após o tratamento através de redução ou eliminação de carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana ou por incineração da própria licitante, não sendo permitida a subcontratação, exatamente como descrito no Item 16 do Edital e no Item 5.2 do Termo de Referência.
- j) Indicação de equipe formada de motorista e coletor, devendo o motorista possuir curso de MOPP – Movimentação de Produtos Perigosos e CNH, bem como, ambos, motorista e coletor, demonstrarem,

por carteira de vacinação, estejam em conformidade com o Programa Nacional de Imunização da ANVISA para a atividade exercida;

l) Apresentação de Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitido pelo IBAMA, em seu nome, caso o fornecedor utilize sistema de tratamento ou destinação final em outro Estado;

m) Apresentação, de comprovante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em seu nome e de seu responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica;

n) Exigência de que a empresa que participará do certame tenha que ser registrada no órgão competente (CREA) como empresa que tem por atividade coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde;

o) Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dos serviços a serem fornecidos;

p) Apresentação de Licença Sanitária emitida pelo órgão municipal ou estadual, compatível com o objeto dos serviços a serem fornecidos.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

Buriti dos Lopes – PI, 09 de dezembro de 2024.

ADRIANO DE MORAES
SANTOS:87685400359

Assinado de forma digital por
ADRIANO DE MORAES
SANTOS:87685400359

ADRIANO DE MORAES SANTOS
PROCURADOR
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

DESPACHO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01095/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.

A

SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº.01095/2024.

Caxias – MA, 13 de Janeiro de 2025.



Rommel Cesar Carneiro dos Santos

Pregoeiro – Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 258
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO

☐ MERECE SER ACATADO:

- ☐ Abrir subcontratação parcial do objeto, possibilitando subcontratação do aterro para disposição final;
- ☐ Manter adjudicação Global;
- ☐ Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dos serviços a serem fornecidos;
- ☐ SOMENTE PARA EMPRESA LOCALIZADA EM OUTRO ESTADO: Apresentação de Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitido pelo IBAMA, em seu nome, caso o fornecedor utilize sistema de tratamento ou destinação final em outro Estado;
- ☐ SOMENTE PARA EMPRESA LOCALIZADA EM OUTRO ESTADO: Licença Ambiental de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Maranhão, para transporte nas rodovias do Estado, conforme exigência da RDC ANVISA 222/18 e Resolução CONAMA 237/97, Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11, Lei Estadual 4.854/96; (A Lei Estadual citada é do Piauí, não se aplica ao Maranhão)
- ☐ Apresentação de comprovante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em seu nome;
- ☐ Exigência de que a empresa que participará do certame tenha que ser registrada no Conselho Regional competente como empresa que tem por atividade coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde;
- ☐ Indicação de equipe formada de motorista, devendo o motorista possuir CNH e comprovantes da carteira de MOPP – Movimentação de Produtos Perigosos, com validade de até 5 anos.

☒ NÃO MERECE SER ACATADO:

1- MOTIVO: TODA ESSA DOCUMENTAÇÃO JÁ É APRESENTADA PARA TIRAR A LICENÇA.

- b) Em caso de o licitante optar pelo tratamento por sistema de incineração, que seja exigida a apresentação de seu Teste de Queima, laudo de caracterização das cinzas e a calibração dos equipamentos de segurança e teste de eficiência, o relatório de inspeção, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os prazos de validade, em atendimento à legislação, com a necessária indicação da capacitação profissional para operação dos equipamentos, em atendimento as Resoluções RDC 222/2018 da ANVISA e 316/2002 do CONAMA e à NR 14;
- c) Em caso de o licitante optar pelo tratamento por sistema em equipamento de esterilização compatível com Nível III de Inativação Microbiana (Autoclave), conforme determinam as Resoluções RDC 2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 259
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

222/2018 da ANVISA e 358/2005 do CONAMA, deverá ser apresentado seu teste de eficiência, conforme especificado em sua licença ambiental. Com relação a este equipamento, deve ser apresentado, ainda, relatório de Inspeção da Caldeira e Vasos de Pressão, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade em atendimento à Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº. 3.214, de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define essa obrigatoriedade às empresas que utilizarem equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, com a necessária indicação da capacitação profissional para operação dos equipamentos;

d) Apresentação de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

e) Apresentação de Plano de Trabalho;

f) Apresentação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

g) Apresentação de Plano de Ação de Emergência - PAE;

h) Apresentação de Plano Ambiental de Atendimento a Emergências - PAEE;

2- MOTIVO: EXIGÊNCIA SOMENTE PARA EMPRESAS QUE POSSUEM ATERRO PRÓPRIO – CONFIGURARIA RESTRIÇÃO DA CONCORRÊNCIA.

i) Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão ambiental estadual competente, que contemple aterro sanitário para destinação final dos resíduos gerados após o tratamento através de redução ou eliminação de carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana ou por incineração da própria licitante, não sendo permitida a subcontratação, exatamente como descrito no Item 16 do Edital e no Item 5.2 do Termo de Referência.

3- MOTIVO: A RDC ANVISA 222/18 cita apenas: da licença ambiental das empresas prestadoras de serviços para a DESTINAÇÃO dos RSS. As demais normas citadas não citam a licença indicada.

Licença Ambiental em nome da licitante para a atividade de Coleta de resíduos perigosos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E e recebimento e transbordo de resíduos de saúde dos Grupos B, A2, conforme exigência da RDC ANVISA 222/18 e Resolução CONAMA 237/97; Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11;

4- MOTIVO: COMO O EDITAL POSSIBILITA O TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVE (PODENDO SER UTILIZADOS UM DOS DOIS) A EXIGÊNCIA CONFIGURARIA RESTRIÇÃO DA CONCORRÊNCIA.

Equipamento para tratamento de resíduos dos grupos indicados no objeto, por incineração, devendo indicar modelo, capacidade hora de tratamento;

Licença Ambiental em nome da licitante para a atividade de tratamento por esterilização a vapor por autoclavagem de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E e recebimento e transbordo de resíduos de saúde dos Grupos B e A, conforme exigência da RDC ANVISA 222/2018 e Resolução CONAMA 358; Lei 6.938/81 e Lei Complementar Federal nº 140/11;

5- MOTIVO: A RDC 306/2004 ANVISA ENCONTRA-SE REVOGADA.

Equipamento para tratamento de resíduos dos grupos A e E por esterilização compatível com Nível III de Inativação Microbiana conforme determina as Resoluções RDC 306/2004 3



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 760
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da ANVISA e 358/2005 do CONAMA, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, devendo indicar modelo; fabricante; etc. Em relação a este equipamento, deve ser ainda apresentado relatório de Inspeção da Caldeira e Autoclave (testes de eficiência completo), elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº. 3.214 de Junho de 1978, estabelecida pela NR-13.;

6- MOTIVO: A LEI COMPLEMENTAR 140/11 NÃO CITA LICENÇA SANITÁRIA.

- Licença Sanitária emitida pelo órgão municipal ou estadual, compatível com o objeto dos serviços a serem fornecidos, conforme a Lei Complementar 140/11;

7- MOTIVO: AS EMPRESAS PODEM SER REGISTRADAS NO CREA OU NO CRQ – NÃO HÁ UMA DEFINIÇÃO

- Comprovante de registro e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico (engenheiro civil ou ambiental), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21;

8- MOTIVO: O ROL DO ART. 67 NÃO É OBRIGATÓRIO NO EDITAL.

- Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, nos termos do art. 67, I da Lei 14.133/21;
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CND), emitida pelo IBAMA, nos termos da Lei 5230/96;

Caxias Ma 24 de Janeiro 2025

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 261

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	QUANT BOMBONA	TIPO DE BOMBONA	Periodicidade de Coleta
1	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO	1	200L	SEMANAL
2	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO	1	50L	SEMANAL
3	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO	1	50L	SEMANAL
4	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO	1	50L	SEMANAL
5	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA	1	50L	SEMANAL
6	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO	1	50L	SEMANAL
7	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE	20	200L	SEMANAL
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO	1	200L	SEMANAL
9	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
10	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO	1	50L	SEMANAL
11	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA	28	200L	SEMANAL
12	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
13	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO	7	200L	SEMANAL
14	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	21	200L	SEMANAL
15	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIROES PIRAJÁ	14	200L	SEMANAL
16	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO	1	200L	SEMANAL
17	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO	1	200L	SEMANAL
18	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO	4	200L	SEMANAL
19	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO	1	200L	SEMANAL
20	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DÓS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO	1	200L	SEMANAL
21	UBS TREZIDELA	RUA ODÓRICO MENDES, 600, TREZIDELA	1	200L	SEMANAL
22	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM	1	200L	SEMANAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 262

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

23	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS	1	200L	SEMANAL
24	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ	1	200L	SEMANAL
25	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331	1	200L	SEMANAL
26	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA	1	200L	SEMANAL
27	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA	1	200L	SEMANAL
28	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA	1	200L	SEMANAL
29	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES	1	200L	SEMANAL
30	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM	1	200L	SEMANAL
31	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO	1	200L	SEMANAL
32	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
33	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO	1	200L	SEMANAL
34	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB	1	200L	SEMANAL
35	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO	1	200L	SEMANAL
36	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA	1	200L	SEMANAL
37	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO	1	200L	SEMANAL
38	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA	1	200L	SEMANAL
39	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORASA, S/N MUTIRÃO	1	200L	SEMANAL
40	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS	1	200L	SEMANAL
41	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO	1	200L	SEMANAL
42	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ	1	200L	SEMANAL
43	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE	1	200L	SEMANAL
44	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO	1	200L	SEMANAL
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL					
45	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN	1	200L	QUINZENAL
46	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20	1	200L	QUINZENAL
47	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN	1	200L	QUINZENAL

55	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA	1	200L	QUINZENA L
----	----------------	--------------------	---	------	---------------

1.2 VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNID.	QUANT. BOMBONA MÊS	VALOR UNIT. POR BOMBONA	TOTAL MÊS	QUANT. BOMBONAS ANUAL	TOTAL ANUAL
1	Bombonas de 50 litros	Mês	28	151,20	R\$ 4.233,60	336	R\$ 50.803,20
2	Bombonas de 200 litros	Mês	522	301,52	R\$ 157.393,44	6.264	R\$ 1.888.721,28
TOTAL ANUAL							R\$ 1.939.524,48

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2025 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma, com o serviço de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação justifica-se devido os resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública. Por isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes.

Considerando que o lixo infectante tem origem hospitalar, o mesmo é dividido em quatro categorias: Biológicos (Infectantes); Radioativos; Perigosos e Geral.

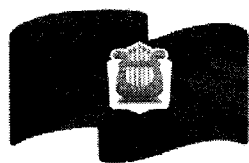
Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e qual os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (**Anvisa**) que faz a seguinte separação:

- **Grupo A:** Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções
- **Grupo B:** Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.
- **Grupo C:** Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- **Grupo D:** Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.
- **Grupo E:** Materiais perfuro-cortantes.

Faz-se necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

Logo, a contratação de empresa especializada permitirá adequar-se às determinações vigentes, às normas técnicas e também às melhores práticas pertinentes a coleta e destinação final dos resíduos sólidos com procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como materiais biológicos contaminados e objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas que são produzidos nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimado, combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.



48	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN	1	200L	QUINZENAL
49	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN	1	200L	QUINZENAL
50	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01	1	200L	QUINZENAL
51	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23	1	200L	QUINZENAL
52	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO	1	200L	QUINZENAL
53	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO ,123	1	200L	QUINZENAL
54	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM	1	200L	QUINZENAL
55	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA	1	200L	QUINZENAL

1.2 VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNID.	QUANT. BOMBONA MÊS	VALOR UNIT. POR BOMBONA	TOTAL MÊS	QUANT. BOMBONAS ANUAL	TOTAL ANUAL
1	Bombonas de 50 litros	Mês	28	151,20	R\$ 4.233,60	336	R\$ 50.803,20
2	Bombonas de 200 litros	Mês	522	301,52	R\$ 157.393,44	6.264	R\$ 1.888.721,28
TOTAL ANUAL							R\$ 1.939.524,48

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2025 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma, com o serviço de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.1.1. A presente contratação justifica-se devido os resíduos infectantes são uma fonte de contaminação capaz de causar doenças e comprometer o meio ambiente e a saúde pública. Por isso, são necessários procedimentos especiais para a coleta, transporte e destinação final de resíduos biológicos infectantes.

Considerando que o lixo infectante tem origem hospitalar, o mesmo é dividido em quatro categorias: Biológicos (Infectantes); Radioativos; Perigosos e Geral.

Enfatizamos também que para um bom serviço de coleta de resíduos hospitalares é importante saber a classificação dos RSS e qual os procedimentos devem ser tomados com cada grupo. Em 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**) que faz a seguinte separação:

- **Grupo A:** Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc.) que apresentam riscos de causar infecções
- **Grupo B:** Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.
- **Grupo C:** Rejeitos radioativos que estão acima dos limites aceitáveis pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- **Grupo D:** Lixo comum, como papel sanitário, restos de alimentos, fraldas, etc.
- **Grupo E:** Materiais perfuro-cortantes.

Faz-se necessário saber que os resíduos infecciosos são aqueles que podem causar danos às pessoas ou ao meio ambiente em si e esta categoria inclui itens como ataduras, luvas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos, agulhas, culturas, cateteres e outros tipos de artigos.

Logo, a contratação de empresa especializada permitirá adequar-se às determinações vigentes, às normas técnicas e também às melhores práticas pertinentes a coleta e destinação final dos resíduos sólidos com procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como materiais biológicos contaminados e objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas que são produzidos nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimado, combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em ITENS/LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para que se evite a propagação de doenças, infecções, toxinas e poluentes decorrentes de resíduos sólidos infectantes não tratados da forma correta, pois qualquer contato com esses materiais podem levar a doenças graves. Considerando que todo e qualquer material, seja ele químico ou orgânico gerado pelas ações domésticas, industriais ou hospitalares, quando descartados e depositados de forma incorreta provocam desequilíbrio ecológico causando danos irreparáveis; e que os resíduos



sólidos oriundos das Unidades de Saúde apresentam riscos potenciais à saúde pública devido à presença de agentes biológicos, químicos e/ou físicos, tornando-se necessário à adoção de procedimentos especializados de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, cuidados esses que não podem ser dispensados pelo serviço convencional de limpeza urbana, pois o acondicionamento desses resíduos deverá estar de acordo com as suas diferentes características.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. As coletas serão realizadas nas Unidades de Saúde mencionadas no item 1 deste termo de referência, unidades administradas pela CONTRATANTE.

6.2.2. Os resíduos deverão ser coletados em um ponto de recebimento de cada Unidade (abrigo de resíduos), sendo a coleta dos resíduos realizada de acordo com a descrição abaixo, em horário a ser definido pela Administração, a partir da assinatura do contrato. Conforme quadro constante no item 1 deste TR.

6.3. Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico. As bombonas a serem utilizadas terão capacidade de armazenamento de 200 litros e 50 litros, equivalentes ao peso máximo de 25 kg.

6.4 Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

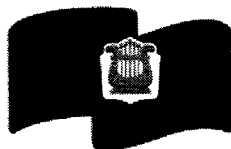
6.5 A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficarão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados:

6.5.1 As Bombonas devem ser de acordo as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

6.5.2 A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta.

6.6 A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

6.6.1 Higienização e manutenção dos veículos;



6.6.2 Lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);

6.6.3 Higienização corporal.

6.7 As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

6.8 Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e, ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.9 O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

6.10 A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

6.11 A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

6.12 A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

6.13 A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

6.14 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso,



mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

m) **Licença de Operação (LO)** emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da proponente, **para coleta e transporte de resíduos perigosos**, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997.

n) Apresentar **Declaração contendo relação dos veículos utilizados** para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)** segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.

o) **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o **tratamento térmico (incineração ou autoclavagem) e destinação final de resíduos de serviços de saúde** conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005.

p) Caso a contratada não possua a Licença de Operação para a destinação final dos rejeitos provenientes do processo de incineração, solicitada no item acima, deve apresentar: Cópia do



Contrato celebrado entre a empresa contratada e a empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada; e Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa que irá realizar a destinação final dos resíduos após o tratamento pela Contratada.

q) alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dos serviços a serem fornecidos;

r) Para empresa de outro Estado, deverá apresentar autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitido pelo IBAMA em seu nome, caso o fornecedor utilize sistema de tratamento ou destinação final em outro Estado.

s) Para empresa de outro Estado, deverá apresentar licença ambiental de transporte rodoviário de produtos perigosos emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Maranhão nas rodovias de Estado, conforme exigência da RDC ANVISA 222/18, e Resolução CONAMA 237/97, Lei 6.938/81 e Lei complementar Federal nº 140/11, Lei Estadual 4.854/96; sendo que a Lei Estadual.

t) Apresentação de comprovante do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras no nome do seu nome;

u) A empresa que participar do Certame deve ser registrada no Conselho Regional competente com sua atividade de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde;

v) Indicação da equipe de transporte; motorista devidamente habilitado portando CNH e comprovantes da carteira de MOPP – Movimentação de Produtos e Perigosos, com validade de até 5 anos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.939.524,48** (Um milhão novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 12.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 12.2.13.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

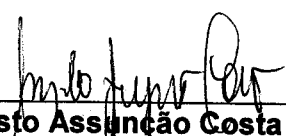
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 27 janeiro de 2025.

DE ACORDO:


JACIEL SUDÁRIO LOPES
Cargo
Fiscal

Jaciel Sudário Lopes
Fiscal de Contrato


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br